



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 514/2015

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME, de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando que todas as metas de Educação nacional tem que estar contidas em um Plano Municipal de Educação aprovado pelo Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Municipal de Educação – PME, como sendo o norteador dos Objetivos e das Diretrizes da Educação Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Plano Municipal da Educação – PME, é parte integrante do Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 3º - As metas, os Objetivos e as diretrizes que constam no Plano Municipal de Educação estão contidas no anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 16 de Junho de 2015.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO – SASE

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E PLANOS DE EDUCAÇÃO - DICOPE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC/RN

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2014/2024

LAGOA NOVA/RN

Junho/2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito de Lagoa Nova

MARIA EDINEIDE DE ALMEIDA BATISTA

Coordenadora Estadual - SASE/UNDIME/RN

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA ROCHA

Supervisora Estadual - SASE/UNDIME/RN

MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS

Avaliadora Técnica - SASE/UNDIME/RN

LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

NOÊMIA BEZERRA DA SILVA MEDEIROS

Coordenação Geral

COMISSÃO EXECUTIVA DO PME

José Genilson Félix

Coordenador Pedagógico

Josefa Roseneide Rodrigues da Paz

Coordenadora do AEE

Luíza Ester Cecília da Nobrega MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal e

Coordenadora Pedagógica

Mércia Altiva Santos Pereira

Coordenadora Pedagógica

Marisônia Ribeiro da Cruz

Coordenadora de Projetos

Nilba dos Santos Medeiros

Coordenadora Pedagógica

Noêmia Bezerra da Silva Medeiros

Coordenadora de Ensino

Gestores, Coordenadores e Professores

AGRADECIMENTOS

Desejamos expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados na construção deste Plano.

Temos certeza de que todos – responsáveis por pequenas ou múltiplas ações e que acreditaram neste processo – são cidadãos que constroem uma cidade com orgulho e singularidade do bem maior – o ser.

A meritocracia passa a ser o valor do envolvimento de cada integrante deste documento.

A estes que ensinaram e aprenderam...

Muito Obrigado!

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

LEI Nº

1. ASPECTOS DO MUNICÍPIO

1. Aspectos Históricos
2. Aspectos Geográficos
 1. Clima
 2. Vegetação
 3. Hidrografia
 4. Relevo
3. Aspectos Culturais
 1. Artesanato
 2. Artistas Locais
 3. Culinária
 4. Religião
 5. Eventos Sociais
4. Aspectos Demográficos
5. Aspectos Econômicos
6. Aspectos Educacionais
 1. Aspecto Legal e Normativo
 2. Fundamentação Teórica
 3. Educação Escolar
 4. Objetivos e prioridades de acordo com o PNE
 5. Metas a serem alcançadas no decênio 2015/2025, para Educação Básica no Município.

2. NÍVEIS DE ENSINO

1. Educação Infantil
 1. Diagnóstico
 2. Metas da Educação Infantil para o decênio 2015/2025
2. Ensino Fundamental
 1. Diagnóstico
 2. Metas do Ensino Fundamental para o decênio 2015/2025
3. Modalidades
 1. Educação de Jovens e Adultos
 2. Diagnóstico
 3. Metas da Educação de Jovens e Adulto para o decênio 2015/2025
4. Educação Inclusiva (Educação Especial)
 1. Diagnóstico
 2. Metas da Educação Inclusiva para o decênio 2015/2025

3. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

4. GESTÃO ESCOLAR
5. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
7. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de Lagoa Nova/RN reveste-se de grande importância social, econômica e política da população lagoanovense na esfera das definições e metas da educação deste município.

A sua construção parte do princípio coletivo que envolve os diversos segmentos da sociedade civil organizada tendo como instituição organizadora a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Lagoa Nova/RN (SMECD) no sentido de viabilizar a consolidação do Plano Municipal de Educação – PME.

A construção do PME deve refletir verdadeiramente, os anseios de toda a população lagoanovense levando em consideração as peculiaridades aqui existentes que interferem ou influenciam positiva ou negativamente todo o complexo processo educacional.

Assim sendo, a SMECD iniciou, em março de 2013, um processo interno de constituição de uma comissão organizadora que se desdobrou em grupos de trabalho – GT – com temas específicos com a tarefa de elaborar diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas referentes à modalidade de Ensino pré-estabelecido. Tendo como marcos legais a constituição Federal de 1988 em seus artigos 205 e 209 e incisos I e VII, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9394/96 e no Plano Nacional de Educação – PNE Lei nº. 10.172/01 e a Lei Orgânica do Município nº. 31 de março de 1990.

Os grupos de trabalho – GT se constituíram por membros de diversas instituições, visando garantir os direitos da população preceituada nos marcos legais acima citados: Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Formação e valorização dos profissionais de Educação, Financiamento e Gestão da Educação.

Portanto, coube a cada um dos atores envolvidos neste processo garantir os direitos individuais e coletivos do cidadão assegurados nos documentos oficiais, bem como consolidar o papel transformador que a educação propicia a cada indivíduo e consequentemente a sociedade.

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

"Mas, o planejamento só é ético quando visa um crescimento que possa se traduzir em melhor qualidade de vida coletiva, um cenário melhor para a vida de todas, e só é democrático quando procura incorporar todos os envolvidos no processo de planejar".

As novas políticas educacionais do nosso país se constrói pautada na participação coletiva de todos os autores educacionais que integram, fazem parte e se envolvem na melhoria do Sistema Educacional Brasileiro.

Essas melhorias perpassam obrigatoriamente, pela construção de um sistema sólido, capaz de absorver as demandas educacionais que ora se ampliam, e que em vários segmentos tem se amenizado a criticidade institucional.

Nesta perspectiva, surge o Plano Nacional de Educação – PNE – lei 13.005/2014 sancionada, em 25 de junho de 2014, pela presidenta Dilma Rousseff, que define metas e estabelece estratégias à educação a educação nacional para o decênio 2015/2025, sendo estruturada em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

Este é um marco fundamental para a complexa rede de ensino público que o Brasil possui. Tendo suas bases sólidas direcionadas para as 20 metas e suas respectivas estratégias.

Partindo deste referencial, o PNE, o município de Lagoa Nova/RN, teve a preocupação, zelo e cuidado em aproximar nosso olhar investigativo entre as metas propostas no PNE e o PME – Plano Municipal de Educação.

A elaboração do PME em consonância com o PNE aponta os caminhos para a melhoria no Sistema Educacional do nosso município. Sua construção contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, envolvendo os autores da rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação com todas as entes envolvidos na educação do município de Lagoa Nova/RN, em caráter democrático e participativo da sociedade constituído por uma comissão organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação.

Portanto, este documento torna-se instrumento essencial na busca de uma melhoria em todo o processo educacional seja pedagógico, administrativo ou de infraestrutura.

ASPECTOS DO MUNICÍPIO

1. ASPECTOS HISTÓRICOS

Com a cessão de sesmaria a dona Adriana de Holanda Vasconcelos, em 1764, surgiu uma povoação exatamente numa dos clãs de Serra de Santana. Segundo o historiador Câmara Cascudo, no seu livro Nomes da Terra, o Capitão Francisco da Costa de Vasconcelos, pioneiro na região, nos idos de 1792, teria recebido uma sesmaria próxima a uma lagoa com terras, matas, criação de gado e plantações localizada abaixo da Lagoa dos Espinheiros e chamada de Lagoa Nova. A localidade permaneceu estagnada pelo final do século XVIII e durante todo século XIX, sem conseguir se transformar nem mesmo num verdadeiro povoado. O primeiro momento de valor significativo para sua história só ocorreu no dia 29 de outubro de 1931, quando o padre Omar Bezerra Cascudo celebrou uma missa, dois casamentos e quarenta batizados. A partir desse dia novas missas foram celebradas e a população passou a participar com mais frequência do ato religioso. Foi pela Lei nº 2.321, do dia 5 de dezembro de 1958, que Lagoa Nova foi elevada à categoria de distrito do município de Currais Novos, assim permanecendo até o dia 10 de maio de 1962, quando pela Lei nº 2.777, desmembrou-se de Currais Novos e tornou-se município. A instalação do município aconteceu no dia 2 de janeiro de 1963, por ocasião da posse do seu primeiro prefeito, nomeado por ato do

Governador do Estado.

2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O Município de Lagoa Nova criado em 10 de maio de 1962, desmembrado do município de Currais Novos, localizado na Microrregião do Seridó, na Serra de Santana e pertencente a zona homogênea do planejamento serras centrais, no estado do Rio Grande do Norte, possui 0,620 índice de desenvolvimento humano e esperança de vida ao nascer de 64,276. Está localizada nas coordenadas geográficas: latitude 6° 07' 16", longitude sul: 35° 28' 38", com altitude 686 metros, possuindo uma área de 176,30 km².

Localização da Sede

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

O município está distante da capital – Natal – 198 km e tem os seguintes

limites territoriais:

- NORTE: as cidades de Bodó e Santana do Matos
- SUL: a cidade de Currais Novos
- LESTE: as cidades de Cerro Corá e Currais Novos
- OESTE: as cidades de São Vicente, Santana do Matos e Currais Novos.

3. CLIMA

Seu clima é do tipo quente e semi-árido, sua precipitação pluviométrica anual normal é de 564,0mm, a observada é 655,7mm e o desvio é de 91,7mm. Seu período chuvoso é entre fevereiro e maio, com temperaturas médias anuais de 27° C e uma umidade relativa média anual de 65%, com 2.400 horas média de isolamento.

4. VEGETAÇÃO

Como seu Bioma natural é a Caatinga, a maior parte de sua áreas não são utilizadas para agricultura, porém certos trechos há fruticultura, principalmente manga, banana, jaca e abacate, além de cultura de mandioca e agave. Destaca-se a cultura do caju, da castanha do caju, pinha e mandioca. Em algumas áreas a agricultura é quase inexistente, devido a limitações muito fortes pela falta d'água, susceptibilidade e erosão além do impedimento ao uso de máquinas agrícolas.

5. HIDROGRAFIA

Águas Superficiais

O município de Lagoa Nova encontra-se totalmente inserido nos domínios da bacia hidrográfica Piranhas-Açu, sendo banhado apenas por cursos d'água secundários e intermitentes, dos quais os principais são os riachos Macacos, Olho d' Água e Grota da Ferveadeira. Não existem açudes com capacidade de acumulação igual ou superior a 100.000m³. O padrão de drenagem é o dendrítico e todos os cursos d' água têm regime intermitente.

Águas Subterrâneas

O município de Lagoa Nova está inserido no Domínio Hidrogeológico Intersticial e no Domínio Hidrogeológico Fissural. O Domínio Intersticial é composto de rochas sedimentares da Formação Serra dos Martins. O Domínio Fissural é composto de rochas do embasamento cristalino que englobam o sub-domínio rochas metamórficas constituído da Formação Seridó e o sub-domínio rochas ígneas da Suíte Calcicalcalina Conceição.

6. RELEVO

A Serra de Santana onde o município está localizado representa o testemunho de uma cobertura sedimentar mais extensa que foi erodida em tempos pretéritos. Nela predomina rochas de idade terciária, em torno de 300 milhões de anos, da formação da Serra de Martins, com arenitos, conglomerados célticos, argilas variadas e caulim. Ainda encontra-se as rochas do embasamento cristalino. Geomorfologicamente trata-se de uma superfície tabular erosiva que é caracterizada por relevo residual de topo plano testemunho de superfície de erosão, geralmente limitada por escarpas erosivas com diferentes níveis altimétricos. Sua altitude varia de 400 a 800 metros.

ASPECTOS CULTURAIS

7.1. Artesanato

No município existe um grupo de artesãs que produzem diversos tipos de artesanato, os mesmos são expostos nos quiosques localizados no centro da cidade.

2. Artistas Locais

Entre os artistas locais podemos citar o escritor Joaquim Coutinho que escreveu um livro sobre a história de Lagoa Nova. A poetisa Glorinha Victor, que em seu livro Canto Amor para Meus Amores escreveu diversos poemas inspirados na cidade. Os desenhistas Francisco Gilvan e Eliabe Davi que fazem um interessante trabalho com retratos em grafite. Os músicos Diego Pessoa (tecladista), Marcio Dantas (saxofonista e tecladista), Heryvelton Karol (músico), Amanda Mathilde (cantora), Jubileu (guitarrista e vocalista) e Chico Beethoven (saxofonista), da Banda Perfume de Gardênia e nossos poetas populares Chagas Gomes, Pedro Henrique, Paulo Pereira, João Batista de Sena, Sr. Não além do nosso inesquecível Raimundo de Bezinha que criou o Grupo de Teatro Baraúna de Lagoa Nova, além de outros que também contribuíram e contribuem para o desenvolvimento cultural do nosso município.

O Projeto de Dança e Teatro Infantil iniciou em maio de 2005, com o objetivo de desenvolver técnica de expressão corporal de maneira recreativa e educativa para crianças e adolescentes.

É um trabalho que tem como ideia central de oferecer atividades culturais a clientela em risco de vulnerabilidade, como forma de proteção e incentivo para assim melhorar suas qualidades de vida possibilitando o despertar do senso de cidadania.

O Grupo Artístico Cultural Explode Coração (GACEC), conta hoje em média com 200 componentes subdivididos em adolescentes de 12 a 19 anos e crianças a partir de um ano e seis meses.

O prazer de encenar e a vontade de mostrar suas habilidades e talento através da dança e seus ritmos variados, esse grupo tornou-se referência por seu destaque em programações festivas e momentos formais a comunidade.

A equipe responsável é formada por funcionários públicos com a função direcionada para este fim e conta com a parceria dos pais que apoiam e colaboram através de trabalho voluntário, contribuições financeiras e acompanhamento desde a elaboração até a realização de cada evento.

As atividades desenvolvidas diariamente são: oficina de teatro, balé, banda marcial, quadrilhas estilizadas, danças folclóricas e peças teatrais.

Assim a movimentação cultural é presente a cada ano de janeiro a dezembro em todo município por este grupo cultural.

Com o propósito de motivar as crianças da comunidade a desenvolver atividades culturais, Francisco Aprígio, professor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Jerônimo de Medeiros, criou o Grupo Cultural Asa Branca onde ele introduz crianças no mundo da arte através da flauta doce, este trabalho vem sendo difundido para outras escolas através do programa mais educação.

3. Culinária

A culinária de Lagoa Nova é a típica culinária seridoense. Rica em frutas, legumes e verduras. Especializada em galinha caipira na panela de barro, bife ao molho serrano, arroz da terra, bolo de macaxeira, doce de caju entre outros deliciosos pratos.

4. Religião

A religião predominante entre os lagoanovenses é a Católica Apostólica Romana. A Igreja Matriz de São Francisco de Assis, a única da cidade, é o ponto de encontro de todos os fiéis de Lagoa Nova. No entanto as Igrejas Evangélicas encontra-se com um grande número de adeptos dentre elas temos: Igreja Pentecostal Deus é Amor, Assembleia de Deus, e Igreja do Nazareno, Mundial, Congregação Cristã do Brasil, a Quadrangular e a Universal.

5. Eventos Sociais

As festas locais são basicamente religiosas, como Semana Santa, o Festival de São João, a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, Festa do Agricultor, Festas dos Padroeiros das Comunidades, e as Festas Natalinas. Além dessas comemora-se a Emancipação Política do Município, o Carnaval e a Palhoça da Juventude que ocorre todas as sextas e domingos no salão de eventos da cidade.

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população de Lagoa Nova, segundo o IBGE, dados do Censo Populacional de 2010, é de 13.983 habitantes. Há um crescimento proporcional no que se refere ao número de homens – 6.924 e mulheres – 7.059. A maior concentração populacional no município situa-se na Zona Rural com 7.182 habitantes (51,36%) –, contra 6.801 habitantes da Zona Urbana (48,64%).

Em 2010, por ocasião do Censo do IBGE, sua população economicamente ativa (10 anos ou mais de idade) era de 3.419 homens e 1.664 mulheres, totalizando 5.083 pessoas. A população em idade ativa (15 a 64 anos) era de 6.862 pessoas. A taxa de crescimento correspondente ao período de 1991 a 2000 foi de 1,26%. A taxa de urbanização de 47,17% e sua densidade demográfica atingiu o índice de 88,21%.

Evolução Populacional

A taxa de analfabetismo em jovens com mais de 15 anos é de 33,8% no município, dado elevado em relação ao Estado (18,5%) e ao Brasil (9,1%) – IBGE 2010.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Os Indicadores econômicos do município são compostos por: 49% de indigentes e 74,31% de pobres, onde chefes de domicílio ganhando até um salário mínimo é de 63,67%, ganhando até 2 salários mínimos é de 14,89%, ganhando mais de 2 salários mínimos é de 7,32% e sem rendimento é de 14,12%. Há 3.813 famílias que participam de programas Federais – Bolsa Família, PETI e Pró-Jovem.

O PIB (Produto Interno Bruto) é um dos principais indicadores do potencial da economia de um município. Ele revela o valor (soma) de toda a riqueza (bens, produtos e serviços) produzida em um determinado período, geralmente um ano. O primeiro fator que influencia diretamente a variação do PIB é o consumo da população. Quanto mais as pessoas gastam, mais o PIB cresce. Se o consumo é menor, o PIB cai. O consumo depende dos salários e dos juros. Se as pessoas ganham mais e pagam menos juros nas prestações, o consumo é maior e o PIB cresce. Com salário baixo e juro alto, o gasto pessoal cai e o PIB também. Por isso os juros atrapalham o crescimento do país. Os investimentos das empresas também influenciam no PIB. Se as empresas crescem, expandem atividades, contratam trabalhadores, elas movimentam a economia. Os juros altos também atrapalham aqui: os empresários não gastam tanto se tiverem de pagar muito pelos empréstimos para investir. Os gastos do governo são outro fator que impulsiona o PIB. Quando faz obras, como a construção de uma escola, são contratados operários e é gasto material de construção, o que ele eleva a produção geral da economia. As exportações também fazem o PIB crescer, pois mais dinheiro entra no município e é gasto em investimentos e consumo.

Os cálculos do PIB são feitos e divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), um órgão do governo que tem a missão institucional de retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania.

No município de Lagoa Nova, o setor que mais impulsiona o crescimento do PIB é o de Serviços (74,9%), seguido pela Agropecuária (17,7%) e pela Indústria (7,6%).

Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)

ASPECTOS EDUCACIONAIS

ASPECTO LEGAL E NORMATIVO

A educação, como prática social, constitui direito social do indivíduo (Saviani, 1989). Historicamente, muitas lutas foram desenvolvidas buscando garantir esse direito a todos, a partir da expansão e da democratização das oportunidades de escolarização. A garantia de escolas para todos constitui uma das barreiras em prol da inclusão social e da efetiva participação da sociedade civil.

A Constituição Federal (1988), em seu artigo 227, determina: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

A defesa da escola pública e gratuita para todos como dever do Estado e direito social dos indivíduos tem sido uma constante na realidade brasileira. A rede de ensino de Lagoa Nova tem passado por importantes transformações para se adequar aos princípios de uma educação de qualidade.

No ano de 2006, o município de Lagoa Nova/RN instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade, através da Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 em substituição ao Decreto Municipal nº. 166/00 de 14 de agosto de 2000 que instituiu o Ciclo de Alfabetização.

Entendemos que os sistemas/escolas devem levar em conta os sujeitos e suas temporalidades humanas, uma vez que, antes de serem estudantes, as crianças e os adolescentes são sujeitos em desenvolvimento humano. Nesta perspectiva a Lei nº. 11.274 – LDB, tendo como objetivos norteadores elencados na Lei 9394/96, art. 32, explica:

- I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A Lei Orgânica de Lagoa Nova/RN, de 31 de março de 1990, na seção III que trata da política Educacional, Cultura e Desportiva dispõe:

Art. 129 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

Art. 130 – O município manterá:

- I – Ensino fundamental, obrigatório inclusive para os que não tiveram acesso na faixa etária;
- II – Atendimento educacional específico aos portadores de deficiência física, mental e outros;
- III – Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos;
- IV – Atendimento ao educando, no ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 131 – O município promoverá, anualmente, o censo da população escolar e fará o chamado dos educandos.

Art. 132 – O município zelará por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.

Art. 133 – O município executará o calendário escolar flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições socioeconômicas dos alunos.

Parágrafo Único – Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município e a valorização de sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultura e ambiental.

Art. 134 – O município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 165 – O município, através de convênio, destinará em seu orçamento anual, verbas para as escolas comunitárias que:

- I – Cumprir as normas gerais de educação;
- II – Tenham autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

A forma de gestão da educação em Lagoa Nova/RN foi sistematizada dentro dos princípios democráticos, assegurada nos dispositivos da Lei Municipal nº. 259/03, art. 2º, que pressupõe:

O Sistema Municipal de Ensino é um conjunto coerente e operante, constituído por elementos à sua unidade e identidade própria, respeitados a sua realidade, diversidade e pluralidade, permitindo a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico do município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das escolas e a autonomia da educação municipal, compreendendo os estabelecimentos, órgãos e instrumentos previstos no art. 12 desta lei.

Art. 12 – O Sistema Municipal de Ensino compreende:

- I – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- II – O Conselho Municipal de Educação;
- III – O Plano Municipal de Educação;
- IV – As suas normas complementares;
- V – As Instituições do ensino fundamental, do ensino médio e da educação infantil, criados e mantidos pela iniciativa privada.

Esta Lei tem como base a Constituição Federal (1988) que em seu artigo 206 estabeleceu a gestão democrática do ensino público como um entre os sete princípios necessários para se ministrar o ensino no país e, por extensão, para gerir as escolas públicas. Igualdade, liberdade, pluralismo, gratuidade, valorização dos profissionais, do ensino e garantia de padrão de qualidade, são princípios que a Constituição articula à gestão democrática do ensino, estabeleceu o direito e o dever de participar de todos os que atuam nos sistemas e nas escolas públicas.

Já há todo um respaldo legal para a gestão do ensino municipal, mas falta a operacionalização destes princípios no cotidiano das escolas. É preciso assegurá-los através de ações, para que assim a escola que queremos possa ser construída.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Atualmente, considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimentos que um país cresce, aumentando sua renda e a qualidade de vida das pessoas. Embora o Brasil tenha avançado neste campo nas últimas décadas, ainda há muito para ser feito. A escola (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) ou a universidade tornaram-se locais de grande importância para a ascensão social e muitas famílias tem investido muito neste setor.

É preciso compreender que a educação não acontece naturalmente, é produto humano produzido por intermédio de intervenções, isto é, ações intencionais de pessoas para pessoas. Tais ações podem contribuir para melhorar qualitativamente as próprias intervenções. Sem isto, não seriam produzidos efeitos, ou até mesmo, não seriam previsíveis, ou simplesmente seriam produzidos com qualidade inferior. Essa atitude de intervir do ser humano para que ele próprio produza sua autonomia, dá margem à criatividade e à liberdade.

Pesquisas na área educacional apontam um crescimento no nível de escolaridade do povo brasileiro, fator considerado importante para a melhoria do nível de desenvolvimento de nosso país.

Uma outra notícia importante na área educacional diz respeito ao índice de analfabetismo. Recente pesquisa do PNAD - IBGE mostra um queda no índice de analfabetismo em nosso país nos últimos dez anos (1992 a 2002). Em 1992, o número de analfabetos correspondia a 16,4% da população. Esse índice caiu para 10,9% em 2002. Ou seja, um grande avanço, embora ainda haja muito a ser feito para a erradicação do analfabetismo no Brasil. Outro dado importante mostra que, em 2006, 97% das crianças de sete a quatorze anos frequentavam a escola.

Esta queda no índice de analfabetismo deve-se, principalmente, aos maiores investimentos feitos em educação no Brasil nos últimos anos. Governos municipais, estaduais e federais tem dedicado uma atenção especial a esta área. Programas de bolsa educação tem tirado milhares de crianças do trabalho infantil para ingressarem nos bancos escolares. Programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) também tem favorecido este avanço educacional. Tudo isto, aliado as políticas de valorização dos professores, principalmente em regiões carentes, tem resultado nos dados positivos.

Outro dado importante é a queda no índice de repetência escolar, que tem diminuído nos últimos anos. A repetência acaba tirando muitos jovens da escola, pois estes desistem. Este quadro tem mudado com reformas no sistema de ensino, que está valorizando cada vez mais o aluno e dando oportunidades de recuperação. A LDB – Lei 9.393/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), aprovada em 1996, trouxe um grande avanço no sistema de educação de nosso país. Esta lei visa tornar a escola um espaço de participação social, valorizando a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e a formação do cidadão. A escola ganhou vida e mais significado para os estudantes.

EDUCAÇÃO ESCOLAR

Há muito se ressaltava, no Brasil, a importância de discussões que abordem a educação escolar para além das suas determinações mais diretas, que emanariam da própria política educacional, em sentido estrito. Não se quer dizer, com isso, que os estudos mais focados sobre política educacional tenham um valor menor, mas apenas alertar para a insuficiência dessa delimitação para a compreensão, em profundidade, das particularidades assumidas pela educação escolar ante os modos de configuração das relações econômicas, políticas e culturais, em um dado contexto histórico e territorial. Essas são, afinal, as relações que produzem as formas concretas de educação escolar com as quais nos deparamos. Por isso, no plano da investigação, da análise e da exposição, não podem ficar limitadas a tópicos meramente introdutórios; precisam ser também acionadas como elementos centrais na construção de momentos, escalas e percursos de abordagem, sem os quais a apreensão da realidade educacional em sua complexidade fica impossibilitada.

Um país para evoluir necessita de uma educação escolar de qualidade como um dos principais pontos de partida, fato esse considerado meio que distante da realidade brasileira. Apesar disso, o Governo Federal, com o objetivo de melhorar a educação no Brasil tem criado vários programas para assessorar os Municípios.

Um exemplo claro é o Programa do Desenvolvimento Educacional (PDE), que tem como meta oferecer educação básica de qualidade a todos os indivíduos, realizando investimentos na educação profissional e superior, visto que apresentam uma relação íntima, envolvendo um trabalho em conjunto nos quais pais, alunos, professores e gestores visem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

A própria LDB – 9394/96(Lei de Diretrizes e Base) foi baseada no princípio do direito universal que rege a educação para todos, bem como uma série de mudanças voltadas para a garantia da educação básica.

Um país não progride com uma educação precária, todas as pessoas necessitam e devem ter acesso à, no mínimo, educação básica. A aprovação da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) propiciou grande avanço no sistema de educação de nosso país, visando que a escola se torne um espaço de participação social, valorizando a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e a formação do cidadão, dando mais vida e significado para os estudantes.

O Programa do Desenvolvimento Educacional (PDE) surgiu com várias intenções, uma delas foi à inclusão das metas de qualidade para a educação básica, fazendo parte destas, no sentido de contribuir para que escolas e secretarias de educação se organizem no atendimento aos alunos e conseqüentemente criem uma base sobre a qual as famílias possam se apoiar para exigir uma educação de maior qualidade. O plano ainda prevê acompanhamento e assessoria aos municípios com baixos indicadores de ensino, em busca de melhorar a educação no país.

Vale ressaltar que a evolução da educação no país requer a participação intensiva da sociedade e um plano de desenvolvimento para educação que deve ser mais que um projeto voltado para nível de governo federal, mas sim de todos os cidadãos que fazem parte da nação.

Educação é direito de todos e lutar por ela deve ser uma obrigação de todos os cidadãos. Um país precisa do seu povo como companheiro fiel na luta por melhores oportunidades e condições de vida, principalmente em busca da redução da taxa de evasão, repetência e analfabetismo, que segundo pesquisas têm apresentado uma queda constante, porém, ainda presente em grande número e em diversas regiões do país.

Apesar das profundas diferenças que separam as correntes sociológicas que se ocuparam da questão, e que não podem ser ignoradas, existe entre elas um ponto de encontro: a educação constitui um processo de transmissão cultural no sentido amplo do termo (valores, normas, atitudes, experiências, imagens, representações) cuja função principal é a reprodução do sistema social. Isto é claro no pensamento durkheimiano, ao afirmar: Em resumo, longe de a educação ter por objeto único e principal o indivíduo e seus interesses, ela é antes de tudo o meio pelo qual a sociedade renova perpetuamente as condições de sua própria existência. A sociedade só pode viver se dentre seus membros existe uma suficiente homogeneidade. A educação perpetua e reforça essa homogeneidade, fixando desde cedo na alma da criança as semelhanças essenciais que a vida coletiva supõe (DURKHEIM, 1973:52).

Aceitando esta perspectiva de análise, o problema é: como a educação cumpre essa função e como se articula a outros mecanismos de reprodução social. Dado que o tema remete a uma vasta e complexa questão, mais importante que se perguntar pelas funções da educação em geral, é delimitar inicialmente o campo de análise as funções da escola - uma das instituições que cumprem essa função de reprodução ideológica, deixando de lado momentaneamente outras tão importantes quanto aquela (família, meios de comunicação, sindicatos, partidos, etc.).

Parece adequado recuperar as postulações que tentam uma articulação global entre a escola e a reprodução social. O fato de que as mesmas se centram fundamentalmente no problema da reprodução ideológica pode servir como uma primeira aproximação.

No entanto, não se deve perder de vista que estes desenvolvimentos teóricos são ao mesmo tempo suficientemente amplos e estreitos. Amplos, porque se referem ao conjunto dos aparelhos ideológicos que fazem com que a sociedade exista e se mantenha. Restritos, porque privilegiam, precisamente, de modo geral, a análise da ideologia, de maneira quase exclusiva.

A Educação Escolar na rede municipal de Lagoa Nova / RN já alcançou uma boa evolução qualitativa, de acordo com os dados apresentados pelo IDEB, atingindo índices atuais para metas projetadas, mas isto não simboliza que todos os parâmetros foram alcançados, para construir um ensino que atenda todas as crianças, jovens e adultos ainda há um longo percurso há ser trilhado.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município vem tendo acréscimos significativos, isto aponta para o cumprimento das metas fixadas pelo Plano de Desenvolvimento da Educação. Com isto, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comprável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo.

Ensino Fundamental	IDEB observado		Metas Projetadas							
	2005	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	1,9	4,6	2,0	2,4	2,8	3,1	3,4	3,7	4,0	4,3
Anos Finais	2,2	3,3	2,3	2,5	2,8	3,3	3,7	4,0	4,2	4,5

FONTE: PROVA BRASIL E CENSO ESCOLAR

Mas, sem um fio condutor as melhorias que devem acontecer na educação podem perder-se no labirinto dos mecanismos institucionais. Cada unidade federada passa a defender seu território, seus interesses. Ainda que não se acredite em um consenso, espera-se que seja formulada uma concepção global sobre as bases educacionais que tornem mais coerentes as mudanças necessárias, o ponto principal para isso é a construção dos Planos Municipais de Educação em consonância com o Plano Nacional e o Estadual.

OBJETIVOS E PRIORIDADES DE ACORDO COM O PNE

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

1. a elevação global do nível de escolaridade da população;
2. a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
3. a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência com sucesso, na educação pública e,
4. democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a educação infantil, o ensino médio e a educação superior. Está prevista a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na educação infantil, quer no ensino fundamental, e a gradual extensão do acesso ao ensino médio para todos os jovens que completam o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias. Para as demais séries e para os outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se referem a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

4. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Este Plano Nacional de Educação define por conseguinte:

- as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação; . as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino e
- as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

Tratando-se de metas gerais para o conjunto da Nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, a cada circunstância, elaboração de planos estaduais e municipais.

● METAS A SEREM ALCANÇADAS NO DECÊNIO 2015/2025, PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO:

1. Estabelecer índices de resultados anuais;
2. Reduzir, o quanto possível, o índice geral de reprovação do Sistema Municipal de Ensino de Lagoa Nova – RN;
3. Garantir a consolidação da base alfabética de todos os alunos até 08 (oito) anos de idade segundo a Portaria 1.458/2012 – Pacto Nacional da Educação na Idade Certa;
4. Garantir a inclusão e o desenvolvimento dos alunos deficientes nas escolas de ensino regular;
5. Prover de suporte pedagógico e administrativo as escolas para que os profissionais de educação possam garantir o processo de inclusão social;
6. Ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos para erradicar o analfabetismo;
7. Implantar plano de carreira, privilegiando a formação, o desempenho, a assiduidade e o desenvolvimento de projetos educativos;
8. Ampliar o programa de construções, reformas e ampliações prediais de modo a garantir a matrícula conforme a demanda de cada bairro;
9. Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos Sistemas de Ensino municipal e Estadual para que todas as crianças obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Implantação gradativa da escola de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas;
10. Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;
11. Expansão do Programa de Tecnologia Educacional;
12. Valorização dos profissionais da educação. Será dada a atenção necessária à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas a ampliação do tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério;
13. Aperfeiçoamento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino. Será contemplado o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino;
14. Reorganização do Conselho Municipal de Educação;
15. Aprovação do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional;
16. Elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais;
17. Orientações para a expansão do atendimento em creches;
18. Fortalecimento dos Conselhos de Escola;
19. Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância;
20. Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Educação Infantil como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado;

NÍVEIS DE ENSINO

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Constituição de 1988 faz referência a direitos específicos das crianças e define como direito da criança de 0 a 6 anos de idade e dever do Estado o "atendimento em creche e pré-escola". A nova Carta nomeia formas concretas de garantir, não só amparo, mas principalmente a educação das crianças.

A seguir, alguns dos aspectos envolvidos nas definições que incidem sobre a problemática do atendimento educacional da criança.

A subordinação do atendimento em creches e pré-escolas à área de Educação representa um grande passo na superação do caráter assistencialista nos programas voltados para essa faixa etária.

Ao definir que "o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de" (art. 208), entre outros "o atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade (inciso IV), a Constituição cria uma obrigação para o sistema educacional.

No que se refere às contribuições dos municípios é definida como prioritária, ao lado da educação elementar. Em seu Artigo 211, parágrafo 2º, a Seção sobre educação determina que "os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e pré-escolar".

A prioridade é reforçada quando diz respeito aos percentuais mínimos da receita de impostos que devem ser destinados ao ensino pela União – 18% - e pelos Estados e Municípios – 25% (art. 212).

O artigo 209, incisos I e II, submete a iniciativa privada ao "cumprimento das normas gerais da educação nacional" e à "autorização e avaliação da qualidade pelo Poder Público". Assim, todas as instituições educacionais que atendem crianças de 0 a 6 anos devem ser objeto de supervisão e fiscalização oficiais.

É de competência comum à União, Estados, Municípios e Distrito Federal "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência" (art.23, inciso V) e destes, exclusive os municípios, legislar sobre educação e proteção à infância (art. 24, inciso IX e XV).

O art. 227 define mais abrangente, os direitos da infância brasileira: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar comunitária".

À promulgação da nova Carta é verificada a tarefa de elaborar legislação complementar, formular políticas sociais, estabelecer prioridades orçamentárias e expandir o atendimento em creches e pré-escolas.

A educação infantil foi conceituada, no art. 29 da LDB, como sendo destinada às crianças de até 6 anos de idade, com a finalidade de complementar a ação da família e da comunidade, objetivando o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sócias.

Aos sistemas municipais de ensino compete o cuidado necessário para a institucionalização da educação infantil em seus respectivos territórios, para que as creches e escolas se enquadrem, no prazo máximo de 3 anos (art. 89), nas normas da LDB, isto é, componham o 1º nível da educação básica (exigência do inciso I, art. 21), providenciando sua autorização e exigindo de seus professores a habilitação legal em curso normal médio ou de nível superior (art. 62).

Pelo art. 30 da LDB, fica clara a divisão da educação infantil em duas etapas. A primeira destinada a crianças de até 3 anos de idade, poderá ser oferecida em creches ou entidades equivalentes. A 2ª, para as crianças de 4 a 6 anos de idade, a ser desenvolvida em pré-escolas.

Ainda segundo a LDB, em seu art. 31, determinou que, na fase de educação infantil, a avaliação deverá ser feita apenas mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança e sem qualquer objetivo de promoção ou de classificação para acesso ao ensino fundamental.

O desenvolvimento do currículo da Educação Infantil está centrado no descobrimento de si mesmo e do meio em que a criança vive; neste sentido a descoberta do meio físico e social são alicerces para a construção de sua identidade e consequentemente para sua autonomia pessoal.

A estrutura dos objetivos gerais de cada etapa perpassa por uma proposição em que a educação infantil tem sua própria especificidade, na qual o desenvolvimento da criatividade, do prazer pelo conhecimento e pela cultura está pautado no planejamento dos professores.

2.1.2. DIAGNÓSTICO

EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

De acordo com o Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação, através do INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais, a evolução da matrícula na Educação Infantil em Lagoa Nova é a seguinte:

CRECHE

ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2009	229	-	23	252
2010	213	-	33	246
2011	174	-	33	207
2012	203	-	20	223
2013	192	-	32	224
2014	241	-	53	294

FONTE: Inep/MEC – Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Anexos I e II, 4º andar – CEP: 70047-900 – Brasília – DF, Brasil

PRÉ-ESCOLA

ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2009	417	-	27	444
2010	377	-	40	417
2011	423	-	42	465
2012	400	-	41	461
2013	418	-	42	460
2014	434	-	60	494

FONTE: Inep/MEC – Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Anexos I e II, 4º andar – CEP: 70047-900 – Brasília – DF, Brasil

As unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino em 2013 são:

ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- Centro Municipal de Educação Infantil Profº Evilásio Luiz Victor
- Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros
- Escola Municipal Cícero Romão de Souza
- Escola Municipal São Luiz
- Escola Municipal João Luiz Victor
- Escola Municipal Mons. Paulo Herôncio de Melo
- Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição
- Escola Municipal Manoel Domingos
- Escola Municipal Profª Maria Estelina da Silva Mendes
- Escola Municipal Santa Rita
- Escola Municipal Profª Ângela Maria de Moura
- Escola Municipal Mons. Walfredo Gurgel

Nº DE DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS: 12 (doze)

ESCOLAS PARTICULARES (EDUCAÇÃO INFANTIL):

- Centro Educacional "Altiya Santos"
- Escola Caminho para o Futuro

PROFESSORES COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA, CONFORME SEU GRAU DE INSTRUÇÃO.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR			TOTAL DE PROFESSORES	
	MAGISTÉRIO%		LICENCIATURA%	OUTROS%			
	09	16%	43	75%	05	3%	57

FONTE: SETOR DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA / RN

METAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

Meta 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, ampliando a oferta da rede municipal de Ensino Infantil para 100% da população de 04 e 05 anos e 50% da população de 0 a 03 anos;
- 1.2 Fomentar para que, ao final da vigência do PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 anos oriundas do quinto da renda familiar per capita mais elevado e as do quinto da renda familiar mais baixa;
- 1.3 Realizar e publicar, periodicamente, em regime de colaboração entre as instituições de Ensino Infantil e a SMECD, levantamento da demanda de vagas para matrículas para a população de até 05 anos em conformidade com o corte etário previamente estabelecido nas normas vigentes, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4 Estabelecer no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Creches e Pré-Escolas;
- 1.5 Aderir ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil, em regime de colaboração com os demais entes federados e respeitando as normas de acessibilidade;
- 1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7 Articular a oferta de matrícula gratuita em Creches e Pré-Escolas certificadas como entidades na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil garantindo, progressivamente, atendimento por profissionais com formação superior, e qualificada na área;
- 1.9 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação escolar e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
- 1.10 Priorizar o acesso à Educação Infantil e garantir atendimento educacional especializado, público ou conveniado nas formas complementar e suplementar as crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, síndromes e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica, sendo a necessidade identificada por meio de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar e ouvindo também a família da criança;
- 1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social com foco no desenvolvimento integral das crianças até 05 anos de idade;
- 1.12 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 05 anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte visando o ingresso da criança de 06 anos no Ensino Fundamental;
- 1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com a assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos;
- 1.15 O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.16 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, progressivamente, para todas as crianças de 0 a 05 anos conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

LDB em seu Art. 5º afirma que "o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo".

Já o Art. 32 afirma que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social." (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006).

A gestão democrática da escola, os materiais didático-pedagógicos e a formação do professor são fatores determinantes para a qualidade social da educação, que forma indivíduos críticos e criativos, preparados para o pleno exercício da cidadania. É com esse objetivo que o Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental formula políticas educacionais, propõe e coordena suas ações.

O MEC busca a melhoria da qualidade da educação a partir dos princípios da autonomia, da colaboração, da participação, da igualdade de oportunidades e da inclusão social. A formulação das políticas públicas educacionais é feita com a participação democrática dos sistemas de ensino, em parceria com órgãos governamentais, organizações não governamentais e organismos internacionais.

No Município de Lagoa Nova/RN, o ensino fundamental possui uma organização convencional que acaba caracterizando-o em dois ciclos. O primeiro que corresponde aos primeiros cinco anos (chamados anos iniciais do ensino fundamental) é desenvolvido, usualmente, em classes com um único professor regente. O segundo ciclo corresponde aos anos finais, nos quais o trabalho pedagógico é desenvolvido por uma equipe de professores especialistas em diferentes disciplinas.

Nos primeiros anos, as crianças e adolescentes são estimulados através de atividades lúdicas, jogos, leituras, imagens e sons, principalmente no primeiro nível. Através dos vários processos pedagógicos, busca-se conduzir a criança ao conhecimento do mundo pessoal, familiar e social.

Nos anos finais, os adolescentes aprofundam os conhecimentos adquiridos no ciclo anterior e iniciam os estudos das matérias que serão a base para a continuidade no ensino médio.

DIAGNÓSTICO

De acordo com o Censo Escolar em 2012 Lagoa Nova possui 2.389 no Ensino Fundamental, dos quais 57,52% nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e 42,48% nos anos finais (6º ao 9º ano). A rede estadual de ensino responde por 18% da matrícula total, por 10% da matrícula do 1º ao 5º ano e por 29% da matrícula do 6º ao 9º ano. Já a rede municipal atende 81% da matrícula total, sendo

88% dos alunos do 1º ao 5º ano e 71% dos alunos do 6º ao 9º ano. Por sua vez, a escola particular é responsável por 1% do total de alunos deste nível de ensino, por 2% da matrícula dos anos iniciais, já que estas unidades de ensino atuam apenas na educação infantil e os primeiros anos do ensino fundamental.

Distribuição das matrículas por rede de ensino

ENSINO FUNDAMENTAL

ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2009	2.794	477	75	3.346
2010	2.444	436	46	2.926
2011	2.445	384	47	2.876
2012	2.389	346	48	2.783
2013	3.150	371	58	3.579
2014	2.214	306	76	2.596

FONTE: Inep/MEC – Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Anexos I e II, 4º andar – CEP: 70047-900 – Brasília – DF, Brasil

Pela análise dos dados observamos uma progressiva queda no número de alunos a partir do ano de 2006, queda essa acentuada a partir de 2007, coincidindo com as informações levantadas pelo IBGE. Esses dados são indicativos da queda da natalidade e da diminuição no número de crianças de 0 a 14 anos em nosso município, tendência observada em todo o Brasil. O decréscimo mais expressivo em 2006 pode, também, refletir a implementação na rede municipal do programa de regularização de fluxo (Classes de Aceleração), cuja metodologia possibilitou alunos com defasagem idade-série a conclusão do ensino fundamental.

A queda na taxa de repetência pode ser explicada, em parte, pela adoção do sistema de ciclos em alguns estados, mas esta não pode ser considerada como a única causa dessa melhoria. No Brasil, o sistema de ciclos abrangia 23% da matrícula total do ensino fundamental. Sabendo que a instituição do ensino fundamental em 9 anos também contribui na redução da queda, já que não há retenção nos três primeiros anos.

As unidades escolares de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino em 2013 são:

ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- Escola Municipal Cícero Romão de Souza
- Escola Municipal Profª Adalgisa Amorim Bezerra
- Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros
- Escola Municipal João XXIII
- Escola Municipal São Luiz
- Escola Municipal João Luiz Victor
- Escola Municipal Mons. Paulo Herôncio de Melo
- Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição
- Escola Municipal Dom José Delgado
- Escola Municipal Profª Maria Estelina da Silva Mendes
- Escola Municipal Santa Rita
- Escola Municipal Profª Ângela Maria de Moura
- Escola Municipal Mons. Walfredo Gurgel

Nº DE DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS: 13 (treze)

ESCOLAS PARTICULARES (ENSINO FUNDAMENTAL):

- Centro Educacional "Altiva Santos"

PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA, CONFORME SEU GRAU DE INSTRUÇÃO

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR		TOTAL DE PROFESSORES
	MAGISTÉRIO %	OUTROS %	LICENCIATURA %	OUTROS %	
	19	10,3%	69	37,3%	185
				97	52,4%

FONTE: SETOR DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA / RN

COORDENADORES COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA, CONFORME SEU GRAU DE INSTRUÇÃO

COORDENADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR		TOTAL DE COORDENADORES
	MAGISTÉRIO %	OUTROS %	LICENCIATURA %	OUTROS %	
		0%	02	10%	21
				19	90%

FONTE: SETOR DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA / RN

2.2.2. METAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos até o último de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Elaborar planejamento detalhado de ações, no 1º ano do PME, em regime de colaboração, procedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao EF, visando sua universalização, no próximo ano, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal, envolvendo o município e o estado e a rede privada, através da 9ª Coordenadoria Regional, Secretaria Municipal de Educação e das mantenedoras das escolas privadas, demandando o apoio técnico e financeiro da União;

2.2 Criar, sob a responsabilidade da SME e da 9ª Coordenadoria Regional da Secretaria Estadual de Educação, no prazo de um ano da aprovação desse PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os benefícios de programas de Transferência de renda.

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4 Regularizar o fluxo escolar no âmbito do sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência de evasão por meio do apoio pedagógico, social e na área de saúde;

2.5 Garantir a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento observado no decorrer do ano letivo na própria unidade de ensino, com atividades escolares, com profissionais específicos e estudos adequados de acordo com a realidade local;

2.6 Garantir a existência e a permanência no quadro de funcionários das escolas de assistente sociais e psicólogos em todas as escolas, atuando no mínimo 20 horas semanais na unidade de ensino, em pelo menos 50% das escolas no prazo de três anos a contar da data de publicação deste PME d na totalidade das escolas até o final da vigência deste PME;

2.7 Criar, qualificar e garantir a infraestrutura escolares como, auditórios, salas multimídias, salas de reforço pedagógico, salas de atendimento psicológico escolar e assistência social, laboratório de informática e ciências, salas de Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Pedagógicos, quadras poliesportivas cobertas, garantindo plena acessibilidade aos espaços no interior das escolas em até cinco anos após a aprovação deste PME;

2.8 Qualificar e aprofundar permanentemente a organização político pedagógica das instituições educacionais dos sistemas de ensino sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens do Ensino Fundamental;

2.9 Promover, através de planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, 9ª Direção e escola o incentivo a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 Garantir permanentemente, por parte das mantenedoras, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à aprendizagem afetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados;

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, considerando o início do Pacto Nacional da Alfabetização da Idade Certa.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré escola, com qualificação, afim de garantir a alfabetização plena em todas as crianças, por meios de ações da SME e 9ª CRE;
- 5.2 Elaborar um plano de ação até o segundo ano de vigência deste plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple percursos, trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente, sob responsabilidade da 9ª CRE e SME;
- 5.3 Desenvolver no âmbito municipal, tecnologias educacionais e praticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.4 Garantir, fazendo constar nas propostas políticas pedagógicas das escolas, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas administradores e normatizadores a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, utilizando a tecnologia e respeitando características da faixa etária;
- 5.5 Garantir a alfabetização de criança do campo, indígenas, quilombolas, e de populações intinerantes sob a responsabilidade da SME e 9ª CRE com organização curricular e produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e das comunidades quilombolas;
- 5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de criança, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e praticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a SME e 9ª CRE e, em parceria com as instituições de ensino superior;
- 5.6 Estimular, através de ações das SME e 9ª CRE, alfabetização bilingue das pessoas surdas, alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50 % dos alunos da educação básica .

ESTRATÉGIAS:

- 6.1 Elaborar no primeiro ano de vigência deste plano, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, entre a SEE e SME;
- 6.2 Ofertar com apoio das Unidades Federativas a Educação Básica em Tempo Integral por meio de atividades pedagógicas, inclusive culturais e esportivas, assegurando a permanência dos alunos na escola, em um período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com jornada ampliada e progressiva de professores em uma única escola;
- 6.3 Implantar, no primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da SME e da SEE, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, atingindo 70% das escolas e 30% dos estudantes nos primeiros três anos deste PME, 75% das escolas e 40% dos alunos nos três anos subsequentes, e pelo menos 80% das escolas e 50% dos estudantes até o final da vigência do PME;
- 6.4 Instituir em regime de colaboração, programa de adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, contemplando as dimensões indissociáveis do educar e cuidar;
- 6.5 Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras;
- 6.6 Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passa a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.7 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da construção de prédios, salas, etc., e da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.8 Estabelecer nas redes de ensino, sob responsabilidade da SME, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos;
- 6.9 Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações da SME, prevendo os recursos financeiros necessários;
- 6.10 Garantir às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da SME;
- 6.11 Garantir, por meio de ações da SME, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituição especializada;
- 6.12 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a educação em tempo integral, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós- graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, sob coordenação da SME, em parceria com as instituições de ensino superior, a contar da vigência do plano.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

Ensino Fundamental	IDEB observado		Metas Projetadas							
	2005	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	1,9	4,6	2,0	2,4	2,8	3,1	3,4	3,7	4,0	4,3
Anos Finais	2,2	3,3	2,3	2,5	2,8	3,3	3,7	4,0	4,2	4,5

FONTE: PROVA BRASIL E CENSO ESCOLAR

ESTRATÉGIAS:

- 7.1 Elaborar, sob responsabilidade das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;
- 7.2 Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos neste PME;
- 7.3 Constituir sistemas de avaliação institucional em todos sistemas de ensino, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, visando à indução do processo contínuo de auto avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, e formação continuada do(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME;
- 7.4 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.5 Desenvolver, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores – administradores e normalizadores – indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilingue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais;
- 7.6 Orientar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal e estadual, garantindo equidade da aprendizagem, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;
- 7.7 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;
- 7.9 Garantir transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante: a) Renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados; b) Programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público;

- 7.10 Desenvolver pesquisas, no âmbito dos sistemas de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população do/no campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.11 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica;
- 7.12 Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;
- 7.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;
- 7.14 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;
- 7.15 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistema municipal de ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, em regime de colaboração, até 2024;
- 7.16 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.19 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de população itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilingüe na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
- 7.20 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do/no campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;
- 7.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Municipal de Educação;
- 7.22 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Município com o Estado;
- 7.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;
- 7.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;
- 7.26 Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
- 7.27 Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o IDEB.

● MODALIDADES

1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. Lagoa Nova, com a responsabilidade que lhe cabe, busca a maneira mais eficaz de oferecer um currículo que permeie todas as necessidades desta modalidade de ensino.

Nosso município fomentando o sucesso de seus municípios e a inserção social estuda passo a passo a forma de inovar a Educação de Jovens e Adultos com um olhar para o futuro, visando às reais necessidades do adulto, que por inúmeros motivos lhe foi imputado o direito de frequentar os bancos escolares. Na intenção de promover a educação com qualidade a Secretaria Municipal de Educação edita as Diretrizes Municipais para a Educação de Jovens e Adultos, igualando assim aos demais níveis da educação, a Educação Básica (Infantil e Fundamental).

Na Constituição Federal no seu art. 208 – a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive "para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria". "Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria: §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo".

Dentro da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – de 1996, Capítulo II, Seção V, Artigo 37 – diz: "A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria". Neste aspecto, o Sistema Municipal de Ensino já se encontra inserido. Portanto, após análises e estudos na EJA, este atendimento não terá somente o caráter de função reparadora, como na LDB, mas a de função qualificadora em seus três eixos: a permanente, como processo contínuo; a mutável, que permite ao aluno diferentes possibilidades de adquirir conhecimentos e a contemporânea, instrumentalizando o aluno com as tecnologias existentes, como a informática, inserindo-os na realidade do mundo, enfatizando a educação para o trabalho, aspecto que, sem dúvida, é da maior relevância em se tratando de Ensino Fundamental dirigido a jovens e adultos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais abrangem os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como uma das modalidades da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da LDB 9394/96.

A identidade própria da Educação de Jovens e Adultos (modalidade da Educação Básica) considerará entre outras: as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias desse alunado. Além disso, considerará:

1. O princípio da Equidade (a distribuição dos componentes curriculares a fim de propiciar um modelo igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação);
2. O princípio da Diferença (a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores);
3. O Princípio da Proporcionalidade (a disposição e adequação dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas garantam aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica);
4. A Proposição de Modelo Pedagógico Próprio (apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais). Devemos lembrar que, o aluno da Educação de Jovens e Adultos já desenvolve os conteúdos, se envolvendo nas práticas sociais. Falta-lhe sistematizar. A dimensão política e social deve fazer parte das discussões em aula a partir do momento em que o interesse do jovem e do adulto, trabalhador ou não, é estar engajado e participante no contexto social e cultural em que está inserido. (fonte do texto: Canal do educador Brasil escola "A educação de Jovens e Adultos no contexto contemporâneo").

Além disso, o olhar para a EJA será prioritariamente a pessoa humana, como ser histórico que possui experiência, pautada na sensibilidade, sendo um elo fortalecedor na relação professor-aluno.

A modalidade de EJA vem para suprir a necessária escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, que na sua maioria abandonou a escola na idade adequada, por necessidade de lançar-se ao mercado de trabalho, mesmo sem a devida qualificação.

O poder público reconhece a importância de manter a oferta da EJA, no ensino noturno, onde haja necessidade da comunidade. Os órgãos educacionais, em parceria, criarão espaços de estudo e debate, para a sistematização de uma única organização curricular, de forma a facultar opções aos alunos, bem como garantir autonomia da Escola.

A formação continuada dos educadores será uma premissa, tendo em vista a importância de conhecer, debater e aperfeiçoar fazeres pedagógicos, que garantam qualidade e deem credibilidade ao conhecimento desenvolvido nesta modalidade.

Cabe, ainda, ao poder público garantir maior amparo e segurança aos alunos do noturno.

Deverá em parceria com os diferentes entes federados, ser programados projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as desistências do mundo da escolarização, com ações internas e externas à Escola.

Para Lagoa Nova, a missão da Rede com essa modalidade de ensino é ampla; é sistematizar o saber com o objetivo de proporcionar desafios para enfrentar a vida, redirecioná-lo e inseri-lo na sociedade como cidadão e com qualidade de vida.

2. DIAGNÓSTICO

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

Dados recentes do MEC apontam que o Brasil tem 12,9 milhões de analfabetos e mais 30 milhões de pessoas que frequentaram a escola por menos de quatro anos.

Busca-se, hoje, suprir o direito que lhes foi negado à época apropriada e o enfrentamento desse problema deve ser realizado pelo Poder Público e pela sociedade em geral.

A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente de fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate à evasão escolar – causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos – refletiu-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

O Município de Lagoa Nova oferece aos seus municípios o progressivo atendimento a Educação de Jovens e Adultos, ofertando desde o ano de 2006, o segundo segmento do Ensino Fundamental em escolas municipais nas localidades em que não são atendidos pelo governo estadual, percebendo essa necessidade por meio de chamada popular via rádio e divulgação na própria escola. Iniciamos com uma escola no centro da cidade, com o objetivo de ampliar a partir de dois mil e quatorze (2014) para o Distrito Manoel Domingos e Sítio Buraco da Lagoa. Observamos assim que a procura por matrículas para o primeiro segmento da EJA (1º ao 4º termo) vem diminuindo, o que nos apresenta um quadro considerável de pessoas que concluíram essa fase em detrimento à procura pelo segundo segmento (5º ao 8º termo) no atendimento à Educação de Jovens e Adultos, com avanços significativos quando comparados aos de outras regiões do país. Matrículas nesta modalidade concentram-se no 1º semestre de cada ano com significativa queda nos 2º semestres.

As funções da Educação de Jovens e Adultos atendem hoje uma demanda diferenciada, tendo em vista as novas linguagens e as condições de trabalho exigidas pelo mercado. Segundo "Parecer CNE/CEB 11/2000" os Conceitos e funções da EJA devem atender especificamente como:

Função reparadora: o direito a uma escola de qualidade e o reconhecimento dessa igualdade de todo e qualquer ser humano, por meio de uma alfabetização com o papel de promover a participação social, econômica, política e cultural, além de ser um requisito básico para a educação continuada durante toda a vida.

Função equalizadora: vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados entre outros.

Função qualificadora: mais que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Está baseada em três pontos: permanente enquanto processo mutável na variabilidade de conteúdos e contemporânea no uso de e no acesso a meios eletrônicos de comunicação. A realização da pessoa não é um universo fechado e acabado. A função qualificadora, quando ativada, pode ser o caminho destas descobertas.

A Educação de Jovens e Adultos com suas peculiaridades visa:

- O avanço científico e tecnológico acelerado, juntamente com o fenômeno da globalização, vem produzindo um profundo impacto na economia e na reorganização do trabalho. Os indivíduos utilizam como instrumento básico de sobrevivência, a educação ao longo de toda vida;
- A concepção de Educação de Jovens e Adultos foi alterada radicalmente devido à necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar as permanentes transformações. A Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente ao Ensino Fundamental, para então alcançar o objetivo de inserir a população adulta no exercício pleno da cidadania, melhorando a qualidade de vida e a fruição do tempo livre, ampliando, assim, as oportunidades no mercado de trabalho;
- No artigo 208, inciso I, a Constituição Federal estabelece que a modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos, no nível Fundamental, deve ser oferecida pelo Estado a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- As parcerias têm papel fundamental neste processo, tais como Universidades, Empresas, Comunidade entre outras, que articuladas enriquecem os programas de Educação de Jovens e Adultos, aumentando sua eficácia, tornando-os mais atrativos;
- É necessária a preparação de um corpo docente especializado para maior eficácia no atendimento a essa clientela com características e necessidades educacionais específicas;
- O resgate da dívida educacional para essa população não deve restringir à oferta de formação equivalente às quatro séries do Ensino Fundamental;
- A concretização das diretrizes e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a garantia e a programação de recursos públicos necessários.

A seguir, os dados da Educação de Jovens e Adulto do município de Lagoa Nova:

ANO	NÚMERO DE ALUNOS DA EJA
2009	97
2010	75
2011	115
2012	124
2013	155
2014	194

Atualmente contamos com uma escola que atende a Educação de Jovens e Adultos:

- Escola Municipal João XXIII

3. METAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS :

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6) executar ações de atendimento ao (á) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde;
- 9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.10) Elaborar o Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos como referência e orientação na formação inicial e continuada para os alfabetizandos, bem como para formação e preparação de seus educadores;
- 9.11) implantar o ensino médio de EJA às escolas ofertantes do Ensino Fundamental em regime de colaboração entre Estado/município;
- 9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade;
- 10.3) ampliar as oportunidades dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio de acesso à educação de jovens e adultos;
- 10.4) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas urbana e rural que atuam na EJA, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuem para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação. Essa, por sua vez, é lenta e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam.

Diante dessa realidade educacional, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escolas, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

O processo de Inclusão Social advém de uma luta constante de diferentes minorias em prol de seus direitos humanos. A história da relação da sociedade com a pessoa com deficiência é marcada por um processo classificatório, fundamentado na ideologia da normalização.

Para Omote (2001), a concepção da deficiência é bastante ampla, uma vez que não pode ser associada somente à dimensão orgânica ou patológica, mas também à influência das normas e expectativas do meio social. Na leitura de seu texto, percebe-se que o meio social atribui às pessoas com deficiência uma condição de desvantagem em função das alterações do seu comportamento, que não são valorados como adequados pelo contexto. O autor, em outra obra, enfatiza a ideia da deficiência como um fenômeno socialmente construído e, por isso, depende da audiência que a qualifica.

Essa compreensão de deficiência é compartilhada por Aranha (2001), quando a autora afirma que o fenômeno da deficiência é complexo e multideterminado, pois, erroneamente, o indivíduo deficiente é apenas distinguido dos demais pelos seus impedimentos ou incapacidades individuais, no contexto social. Ainda em seus aspectos biológicos ou psicológicos, gerados ou não pelas condições sociais, perpassa a ideia, muitas vezes, de uma conotação condizente à inabilidade social, produzindo o distanciamento e a segregação dos indivíduos deficientes em relação aos demais, dando-lhes o rótulo de incapazes, lentos ou improdutivos para atuarem em um sistema econômico competitivo, deixando-os assim à margem do convívio social.

Em termos educacionais, numa digressão histórica, a Educação Especial no Brasil se organizou como atendimento educacional especializado, a fim de substituir o isolamento das pessoas com deficiência que estavam segregadas nas instituições, as quais passaram a ter formas de convívio com a sociedade geral. Como alternativa para a segregação total, foram criadas escolas especiais, classes especiais e organizações especializadas que orientavam suas práticas através de um atendimento clínico terapêutico. Assim, esse público de alunos deveria ser capacitado para conviver com o outro, ser avaliado, podendo ser ou não aceito no grupo ou na sociedade. Desse modo, a ideia de que a pessoa com deficiência deveria usufruir todas as oportunidades oferecidas no convívio social, só seria possível por meio de uma reorganização na estrutura física e do rompimento com a ideologia normatizadora, enraizada na sociedade.

Nessa perspectiva, a fim de minimizar a segregação de pessoas com deficiência do sistema de ensino comum e favorecer o que foi denominado por Inclusão Social, a partir da década de 1990, o movimento pela Escola Inclusiva propiciou uma gradativa reforma no sistema educacional brasileiro, a qual continua até os dias atuais.

A Educação Inclusiva representou um grande avanço em relação aos movimentos anteriores destinados ao tratamento das pessoas com deficiências e ao princípio de uma escola para todos, principalmente em termos legislativos. Porém, ainda hoje, as escolas públicas encontram dificuldades pedagógicas e administrativas para promover um ensino de qualidade aos alunos com deficiência.

Conforme a leitura do texto de Omote (2006), a reestruturação do sistema educacional em direção a um sistema educacional inclusivo pode conduzir a dois caminhos contrários: um em direção a uma escola ideal, de qualidade, capaz de lidar com as diferenças e necessidades de seus alunos; e outro, no sentido de uma escola que simplesmente adota a terminologia de Inclusão e realiza alguns arranjos de natureza estritamente burocrática, com procedimentos educacionais que ainda seguem a lógica da exclusão.

Para abordar a premissa da diversidade na escola, tem-se que recorrer às políticas públicas que subsidiam o funcionamento do processo educacional. Estas divulgam a ideia de uma Escola como esfera educacional que atenda a todos os alunos, independentemente das suas diferenças; contudo, isso é algo relativamente novo para a educação brasileira.

A Educação Inclusiva corresponde a um movimento social e político alinhado à superação de visões estritamente patológicas das necessidades educacionais especiais (NEEs). Tal ação educativa começou a ganhar força desde as conferências organizadas pela ONU em prol do tema Deficiência. O ano de 1981 foi eleito como o Ano Internacional da Pessoa Deficiente e, a partir dele, a expressão Inclusão passou a ser debatida por diversos países, por meio da aprovação de Declarações Internacionais, Leis, Decretos e Políticas Públicas.

Em meados da década de 1990, inicia-se o movimento educacional que preconiza que Escola deve atender a todo e qualquer aluno. A máxima foi amplamente discutida em fóruns internacionais (Jontien, Salamanca e Dakar), momentos em que o Brasil se tornou partidário e consignou tal decisão para sua realidade educacional. As redes comuns de ensino, sob a perspectiva da Educação Inclusiva, visam a combater atitudes discriminatórias, criando propostas educacionais acolhedoras, em busca de subsídios capazes de valorizar uma sociedade que respeite as diferenças e a diversidade humana. A ideia da acessibilidade, na esfera educacional afirma a importância de ações destinadas à eliminação de barreiras no acesso à educação, para a plena e efetiva participação de todos os alunos no seu processo de aprendizagem.

Os efeitos desses princípios podem ser percebidos no interior dos textos que regem a educação inclusiva, inicialmente na LDBEN 9394/96 e nas Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB 2001) e, mais recentemente, na Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (SEESP/MEC, 2007), no Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado e na Resolução 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Pela Res. CNE/CBE 4/09, no seu artigo 2º, o AEE "tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem". As atividades educacionais devem ser realizadas por professor com formação em Educação Especial, em salas de recursos multifuncionais da unidade escolar ou em outra escola de ensino regular, sempre no turno inverso da escolarização comum, não sendo substitutivo. Também pode ser efetivado em centro de Atendimento Educacional Especializado ou instituições destinadas a esse fim, conveniadas com as Secretarias de Educação, ou órgão de competência equivalente, nas diferentes instâncias – municipal, estadual e/ou federal. As salas de recursos multifuncionais contemplam materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários e equipamentos específicos para atender às necessidades especiais do público atendido, além de disponibilizar sistemas de comunicação e informação.

Ainda de acordo com a mesma normativa, tal como a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2007), considera-se como público-alvo do AEE os alunos:

- a) com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- b) com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
- c) com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas – intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

À luz das descrições normativas aludidas neste texto, pensar numa escola inclusiva exigirá a consolidação de um projeto pedagógico flexível, aberto e dinâmico, em resposta às inúmeras barreiras arquitetônicas, comunicacionais, conceituais, atitudinais, metodológicas rompendo com a padronização de expectativas acadêmicas e de conteúdos disciplinares, ou seja, com a ideia de uma proposição de ensino única e homogênea. Tal afirmativa se ancora na premissa de que nem todos os alunos respondem às práticas de ensino do mesmo modo, uma vez que a singularidade é constitutiva do sujeito e, com isso, a apropriação de conhecimentos ocorrerá de modo particular, sendo decorrente de sua participação no contexto histórico-cultural. Complementar a esse posicionamento, Leite e Martins (2010, p. 44) enfatiza que atuar na escola inclusiva "exigirá do professor conhecimento sobre o processo de aprendizagem dos alunos, valorizando como cada um deles se apropria dos conhecimentos historicamente acumulados, delineados no currículo escolar".

O desafio que se coloca, por conseguinte, para os profissionais da educação na atualidade extrapola a questão do acesso dos alunos da Educação Especial, mas exige repensar e efetivar práticas organizativas de um currículo flexível, procedimento já regulamentado nas políticas públicas e que se coloca como uma ação necessária ao enfrentamento do cotidiano escolar.

Nesse sentido, a ideia de flexibilidade curricular não é algo recente na legislação brasileira, já que pode ser encontrada desde a Lei nº 7044 do ano de 1982, que considerava a possibilidade de ajustes para atender a demandas escolares distintas. É fato reafirmado na LDBEN 9394/96, que prevê, no seu artigo 59, a promoção de currículos, métodos, técnicas, recursos educacionais diferenciados para atender ao público da Educação Especial.

A flexibilização curricular pode ser concebida como um conjunto de ajustes educacionais disponibilizado para todo e qualquer aluno, podendo ocorrer em diversas etapas, a saber: na metodologia de ensino, na avaliação pedagógica, na oferta de objetivos e conteúdos de ensinamentos específicos voltados para aprendizagem acadêmica. Adotar tal terminologia significa romper com uma expectativa de aprendizagem única e cristalizada, porém, que contraria o entendimento de empobrecimento e/ou simplificação do currículo escolar.

Entretanto, para os casos de alunos, em geral da Educação Especial, que apresentarem defasagem evidente na aprendizagem dos referentes curriculares mínimos esperados para os níveis de escolarização, em duas ou mais áreas curriculares, com defasagem de pelo menos dois anos em relação à idade e ano/série frequentado(a), serão necessários ajustes curriculares de caráter individual, como a utilização de procedimentos de adequações curriculares (LEITE; MARTINS, 2005). A operacionalização desse procedimento deverá envolver os profissionais da Educação (professor de sala comum, gestores, professores especializados e a equipe técnico-pedagógica da Diretoria ou Secretaria de Educação) e se constituir como uma das ações previstas nas normativas educacionais.

Por fim, para a consolidação de práticas educacionais inclusivas, é necessário que os profissionais que trabalham com a Educação reflitam sobre quais concepções a comunidade escolar apresenta a respeito, visto que um conceito refletido e compartilhado auxiliará a efetivação de um currículo flexível. Corroborando os estudos de Blanco (2004, p. 292), sugere-se que essa ação deverá ser pautada à luz das seguintes reflexões:

- a) Será que as capacidades e os conteúdos estabelecidos no currículo captam suficientemente as necessidades dos alunos?
- b) Que capacidades e conteúdos seria preciso matizar, desenvolver, ampliar ou introduzir?
- c) Que critérios metodológicos se devem contemplar para atender à diversidade?
- d) Como organizar os grupos de modo a obter a plena participação de todos os alunos?
- e) Como se avaliará o processo de ensino e de aprendizagem?
- f) Que ajudas e recursos são necessários, para facilitar a aprendizagem de todos os alunos?

A concretização de projetos de Educação Inclusiva perpassa pela elaboração e implementação de medidas político-administrativas que se ampliam e atingem diversas vertentes da educação. Sabe-se

que esse processo é de ampla magnitude e, portanto, a preocupação com essa temática deve deixar de ser apenas de quem trabalha diretamente com a Educação Especial, mas passa a ser um compromisso de todos os profissionais da educação.

5. DIAGNÓSTICO

No Município de Lagoa Nova, temos os seguintes atendimentos:

Centro Municipal de Reabilitação "Mauro Augusto da Cruz". Atende 108 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino.

Atendimento Especializado – Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicopedagógico, Assistente Social e Psiquiatria;

Escolar – Educação Básica: Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, finais e EJA.

Atendimento Educacional Especializado – O município dispõe de sete salas de recursos multifuncionais as quais encontram-se instaladas nas seguintes escolas: E. M João XXIII, E. M Adalgisa Amorim, E. M. Francisco Jerônimo de Medeiros, E. M. Cícero Romão de Souza, E. M. Mons. Paulo Herônimo de Melo, E. M. São Luiz, E. M. Dom José Delgado.

Parceria – Secretaria Municipal de Saúde, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

A seguir, os dados da Educação Inclusiva (Educação Especial) do município de Lagoa Nova:

NÚMERO DE ALUNOS POR DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO	
DEFICIÊNCIA	Nº DE ALUNOS
MÚLTIPLA	02
CEGUEIRA	04
BAIXA VISÃO	04
SURDEZ	06
PARALESIA CEREBRAL	07
AUTISMO	01
SINDROME DE DOWN	02
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	41
CADEIRANTE	09
OUTRAS DEFICIÊNCIAS FÍSICA	11
SINDROME DE PRADER WILLER	01
SINDROME DE STURGE WEBER	01
SEM DIAGNÓSTICO	40
TOTAL	120

ATENDIMENTO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

NOME DA ESCOLA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
E. M. Dom José Delgado	25
E. M. Cícero Romão de Souza	11
E. M. São Luiz	12
E. M. Francisco Jerônimo de Medeiros	14
E. M. João XXIII	18
E. M. Adalgisa Amorim Bezerra	12
E. M. Mons. Paulo Herônimo de Melo	10

METAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 4 : Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete)anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as)estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, ao longo deste e PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as)alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as)professores da educação básica com os (as)alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as)alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Fomentar estudos e atividades voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Promover, por iniciativa do SMECD, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16 Incentivar em parceria com as IES, inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para a população da zona rural e zona urbana do município de menor escolaridade e distorção de idade/série, entre negros e não negros que estejam fora da escola.

ESTRATÉGIAS:

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Fortalecer programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a comunidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e colaborar com municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem de maneira a estimular a ampliação do atendimento dos estudantes;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7) Implantar nas diversas localidades do município uma política pública de sensibilização e informação a cerca dos programas desenvolvidos na Educação de Jovens e Adultos.

2.5 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, de responsabilidade do Sistema Estadual de Educação, composto de Escolas Públicas Estaduais, sendo a etapa final da educação básica e prepara o jovem para a entrada na faculdade. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Ensina teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA, CONFORME SEU GRAU DE INSTRUÇÃO

PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR			TOTAL DE PROFESSORES
	MAGISTÉRIO	%	LICENCIATURA	%	OUTROS	
	01	1,5	15	97%	01	17

FONTE: SETOR DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA / RN

DISTRIBUIÇÃO DAS MATRÍCULAS ENSINO MÉDIO

ANO	ESTADUAL
2009	660
2010	652
2011	661
2012	701
2013	683
2014	650

METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO MÉDIO PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Institucionalizar programa estadual e municipal de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; de acordo com os PCNEM e Ensino Médio Inovador;

3.2 A secretaria Municipal e Estadual da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 Pactuar entre União, Estados, e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base comum curricular do ensino médio;

3.4 Cobrar do poder público a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 Lutar pela manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 Preparar o currículo de acordo com o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados e que sejam universalizados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7 Fomentar e expandir as matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 Buscar de forma contundente a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 Garantir e fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11 Oferecer o ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12 Procurar desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 Fomentar pela implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1 Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico.
- 11.5 Lutar pela ampliação a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6 Lutar pela a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7 Tentar parcerias para a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.9 Oferecer educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- 11.11 Buscar investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.12 Fomentar a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

2.6 ENSINO SUPERIOR

O ensino superior, também conhecido por muitos como universitário, apresenta dupla tarefa em relação ao desenvolvimento geral do país. Procura atender articuladamente as metas de desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico em âmbito nacional e regional. No plano nacional atende às políticas nacionais válidas para todo o Brasil e no plano regional atende setorialmente às necessidades e solicitações do espaço social a que serve. Não são funções separadas, mas se articulam dialeticamente para cumprir várias finalidades, dentre as quais as sociais, políticas, econômicas, culturais, educacionais, científicas, tecnológicas, ambientais e outras.

Nos últimos anos têm surgido várias universidades particulares com cursos semipresenciais e se instalando nos interiores do nosso estado, Lagoa Nova também está sendo polo destas universidades atendendo assim uma demanda a qual não foram providos de oportunidades para frequentar uma universidade pública, dentre estas temos no município a FAIBRA E A CARDAN com os seguintes cursos:

CARDAN- FORMAÇÃO

CURSOS	Nº DE ALUNOS
ADMINISTRAÇÃO	18
EDUCAÇÃO FÍSICA	14
PEDAGOGIA	61
SERVIÇO SOCIAL	22

FAIBRA FORMAÇÃO

CURSOS	Nº DE ALUNOS
PEDAGOGIA	50

CARDAN – ESPECIALIZAÇÕES

CURSOS	Nº DE ALUNOS
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	18
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	12

SABERES- MESTRADO

CURSOS	Nº DE ALUNOS
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	60

METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO SUPERIOR PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação superior;

12.3 Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão formação de profissionais para atuação nessas populações.

META 13 - Elevar a qualidade da educação superior e proporcionar a inserção de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Formar consórcio entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.2 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior através de consórcios entre instituições públicas de educação superior.

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação 95%.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Oferecer cursos de pós-graduação stricto sensu em regime de colaboração com os centros superiores de ensino utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.2 Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais favorecendo o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas aos cursos de pós-graduação.

VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

As políticas e os desafios relacionados à valorização dos profissionais da educação, incluindo a formação, condições de trabalho, PCCR atualizados e vencimentos satisfatórios são de obrigatoriedade dos sistemas educacionais e base da identidade do profissional. Requer, para isso, investimentos financeiros não somente do FUNDEB, mas, também, recursos próprios estaduais, municipais, apoio técnico e financeiro pelo MEC.

A formação inicial e continuada de professores tem como base as diretrizes elaboradas pela política educacional brasileira e pelo movimento dos educadores frente aos embates e reivindicações desencadeadas para tal fim. Nesta direção, há dois aspectos apontados pelo Documento referência CONAE 2014, a serem considerados: a) a formação inicial e continuada, entendida como processo permanente, articulando as instituições de educação básica e superior, a qual requer um debate mais profícuo, especificamente, em âmbito do planejamento e da política de formação de profissionais da educação básica, delimitada pelo Decreto n. 6.755/2009; b) realizar o debate à concretização dessa política de formação e valorização profissional, vinculada às instituições, que por sua vez devem articular-se em função de um regime de colaboração e o avanço na organicidade dos Planos, neste caso específico, o Plano Municipal de Educação.

A Valorização Profissional – formação inicial e continuada – deve efetivar-se a partir de uma concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, cuja proposta deve ser discutida e deliberada pelos órgãos representativos da categoria de professores, governos estaduais, municipais e Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente. Esses órgãos são

responsáveis pela proposição de planos estratégicos formulados em coparticipação mútuos. As ações devem permear metas de capacitação, em colaboração com instituições de fomentos, federais e estaduais.

O processo de formação deve deslocar-se para a escola, pois, é lá que se podem identificar as necessidades subjetivas e objetivas postas pela realidade educacional, vislumbrando caminhos novos de formação e profissionalização docente. Está é uma tarefa árdua, porém não impossível, desde que haja vontade política e vontade de mudar.

Deste modo, faz-se necessária a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos que propiciem Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, coerentes com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, com ingresso por concurso público, tabelas com reajustes constantes, implementação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), conforme a Lei n. 11.738/2008. Garantir, também, incentivos satisfatórios por titulação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), avaliação contínua dos docentes por mérito (dedicação, assiduidade, participação em eventos, colegiados, no projeto político-pedagógico, na gestão escolar democrática e com produção científica, etc). Ao oferecer formação inicial, continuada, avaliação por mérito e melhoria nas condições de trabalho, estará contribuindo para a efetiva participação dos profissionais da educação no alcance das Metas deste PME (2015-2025), garantindo, ainda, uma educação de qualidade social para todos.

META 15 : Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o distrito federal e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;

15.2 Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3 Consolidar e ampliar em regime de colaboração entre a união, os estados e o município plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.5 Valorizar as práticas de ensino e os estágios em regime de colaboração com as IES nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.6 Implementar em regime de colaboração entre a união, os estados e o município e as IES cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.7 Fomentar e implantar no prazo de 1 (um) ano em regime de colaboração entre a união, os estados e o município e as IES a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.8 Garantir em regime de colaboração entre a união, os estados e o município a de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META 16: Formar em nível de pós-graduação, 70% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2. Ampliar em regime de colaboração entre a união, os estados e o município a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.3. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Constituir, por iniciativa da SMECD, até o final do terceiro ano de vigência deste PME, fórum de acompanhamento, com representação dos órgãos colegiados da educação, representantes da SMECD e da prefeitura para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.2 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

GESTÃO ESCOLAR

A conquista de uma sociedade brasileira e democrática tem sido fruto das lutas populares, e requer cada vez mais seu aperfeiçoamento. A construção dessa nova sociedade, mais democrática, mais justa e mais igualitária exige responsabilidade de todos os cidadãos e cidadãs que formam as instituições e buscam o aprofundamento e a garantia desses espaços.

A Secretaria Estadual de Educação/RN, tem clareza do seu compromisso com uma educação de qualidade social, expressa pela Política Pública de Qualidade, focada na escola, na promoção e no acompanhamento do ensino e da aprendizagem. Para que isso possa ser consubstanciado, torna-se necessário que se busquem estratégias que rompam com os velhos paradigmas de gerenciamento do sistema educacional.

Neste sentido, a gestão democrática deverá ser assumida e compartilhada de forma a ampliar o envolvimento dos diversos segmentos escolares nas discussões, elaboração de projetos e execução de ações propostas. Reconhece-se que esse processo acarretará uma melhoria efetiva do relacionamento entre os profissionais e a comunidade, bem como na capacidade de trabalhar em equipe.

A construção coletiva do processo de gestão democrática, observado na prática embasa-se no princípio de que democracia e cidadania são conquistas que se efetivam por meio da participação e do compromisso com uma visão da totalidade social, numa perspectiva crítica e consciente de suas responsabilidades, seus direitos e deveres.

META 19 Assegurar condições, no prazo de 1 ano, para atualização aprovação da Lei de Gestão Democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

19.1 Constituir a Comissão Estadual com representantes dos vários segmentos e do Fórum Estadual de Educação para adequar a Lei Complementar nº 430/2011 de 02 de setembro de 2011, que regulamentam a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, considerando critérios de técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar;

19.2 Ofertar cursos em regime de colaboração entre a união os estados e o município, aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.3 Garantir apoio aos colegiados com espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4 Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras;

19.5 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, garantindo as suas condições de funcionamento;

19.6 Constituir e/ou fortalecer grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5o (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 No prazo de 3 (três) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9 Regular o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11 Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

1. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO

Ao longo dos próximos 10 (dez) anos, teremos que prever acompanhamento e avaliação, a fim de revisar periodicamente os objetivos e as metas elencadas neste Plano. É indispensável que se tornem públicos a execução das metas e os avanços oriundos do Plano Municipal de Educação.

A primeira avaliação deverá ocorrer três anos a partir da aprovação deste, e as demais, no prazo de dois em dois anos. Findando o período de dez anos, um novo Plano deverá ser elaborado sob nova legislação.

Cabe, ainda, definir os instrumentos e procedimentos de avaliação a serem respeitados e reorganizados, caso necessário.

Salientamos a necessidade de ser previsto o fluxo migratório na cidade, o fluxo de recursos financeiros de diferentes receitas e outros do momento.

Assim como na elaboração, e atendendo à solicitação nos diferentes momentos de elaboração do processo de construção deste PME, caberá manter um caráter democrático, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o PME, respeitando os anseios da comunidade local e assumindo o compromisso com o bem comum.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, M.S.F. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Ano XI, n.º 21, março, 2001, p. 160-173.

BLANCO, R. A atenção à diversidade na sala de aula e as adaptações do currículo. In: COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. A. (org.). Desenvolvimento psicológico e educação: transtornos de desenvolvimento e necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Artmed, 2004, p. 290-308.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Texto Constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 39/2002 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94 – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2003. 382p. 1. Constituição, Brasil (1988). 2. Emenda Constitucional, Brasil. Revisão Constitucional, Brasil. I. Título VIII Capítulo III

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nova LDB (Lei n. 9.394/96). Rio de Janeiro: Qualitymark Ed., 1997.

BRASIL, Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo Técnico do Censo escolar 2010. Disponível: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/divulgacao_censo2010_revisao_04022011.pdf

BRASIL, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho - MEC/SEESP, nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

Canal do Educador Brasil Escola. A educação de Jovens e Adultos no contexto contemporâneo.

DURKHEIM, Émile. Educação e Sociologia. São Paulo: FENAME, 1973. 91 p. [4 exemplar(es)]

LEITE, L.P.; MARTINS, S.E.S.O. Repensando a avaliação educacional. In: Leite e Zanata (orgs) Cadernos do CECEMCA, Faculdade de Ciências, Unesp/Bauru, 2005.

LEITE, L. P.; MARTINS, S. E. S. de O. Formas diversificadas de organização do ensino para alunos com deficiência intelectual/mental: a flexibilização curricular na educação In: CAPELLINI, V.L.M.F.; RODRIGUES, O.M.P.R. Formação de professores na perspectiva da educação inclusiva (Volume 5). UNESP/FC/MEC, 2010, v.5, p. 39-65.

OMOTE, S. A concepção de deficiência e a formação do profissional em educação especial. In: Marquezini, M.C.; Almeida, M.A.; Tanaka, E.D.O. (Org.) Perspectivas Multidisciplinares em Educação Especial II. Londrina: Ed. UEL, 2001, p. 45 – 52.

OMOTE, S. Inclusão e a questão das diferenças na educação. Perspectiva (Florianópolis), v. 24, p. 251-272, 2006

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 3C54D18D



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO – SASE
DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E PLANOS DE EDUCAÇÃO - DICOPE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC/RN
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025

**LAGOA NOVA/RN
abril/2015**

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito de Lagoa Nova

MARIA EDINEIDE DE ALMEIDA BATISTA

COORDENADORA ESTADUAL

SASE/UNDIME/RN

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA ROCHA

SUPERVISORA ESTADUAL SASE/UNDIME/RN

MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS

AVALIADORA TÉCNICA SASE/UNDIME/RN

LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

NOÊMIA BEZERRA DA SILVA MEDEIROS

Coordenação Geral

COMISSÃO EXECUTIVA DO PME

José Genilson Félix

Coordenador Pedagógico

Josefa Roseneide Rodrigues da Paz

Coordenadora do AEE

Luíza Ester Cecília da Nobrega

Presidente do Conselho Municipal e

Coordenadora Pedagógica

Mércia Altiva dos Santos Pereira

Coordenadora Pedagógica

Marisônia Ribeiro da Cruz

Coordenadora de Projetos

Nilba dos Santos Medeiros

Coordenadora Pedagógica

Noêmia Bezerra da Silva Medeiros

Coordenadora de Ensino

Gestores, Coordenadores e Professores

AGRADECIMENTOS

Desejamos expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados na construção deste Plano.

Temos certeza de que todos – responsáveis por pequenas ou múltiplas ações e que acreditaram neste processo – são cidadãos que constroem uma cidade com orgulho e singularidade do bem maior – o ser.

A meritocracia passa a ser o valor do envolvimento de cada integrante deste documento.

A estes que ensinaram e aprenderam...

Muito Obrigado!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 514/2015

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME, de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando que todas as metas de Educação nacional tem que estar contidas em um Plano Municipal de Educação aprovado pelo Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Municipal de Educação – PME, como sendo o norteador dos Objetivos e das Diretrizes da Educação Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Plano Municipal da Educação – PME, é parte integrante do Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 3º - As metas, os Objetivos e as diretrizes que constam no Plano Municipal de Educação estão contidas no anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 16 de Junho de 2015.


João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

LEI Nº

1. ASPECTOS DO MUNICÍPIO

- 1.1. Aspectos Históricos
- 1.2. Aspectos Geográficos
 - 1.2.1. Clima
 - 1.2.2. Vegetação
 - 1.2.3. Hidrografia
 - 1.2.4. Relevo
- 1.3. Aspectos Culturais
 - 1.3.1. Artesanato
 - 1.3.2. Artistas Locais
 - 1.3.3. Culinária
 - 1.3.4. Religião
 - 1.3.5. Eventos Sociais
- 1.4. Aspectos Demográficos
- 1.5. Aspectos Econômicos
- 1.6. Aspectos Educacionais
 - 1.6.1. Aspecto Legal e Normativo
 - 1.6.2. Fundamentação Teórica
 - 1.6.3. Educação Escolar
 - 1.6.4. Objetivos e prioridades de acordo com o PNE
 - 1.6.5. Metas a serem alcançadas no decênio 2015/2025, para Educação Básica no Município.

2. NÍVEIS DE ENSINO

- 2.1. Educação Infantil
 - 2.1.1. Diagnóstico
 - 2.1.2. Metas da Educação Infantil para o decênio 2015/2025
- 2.2. Ensino Fundamental
 - 2.2.1. Diagnóstico
 - 2.2.2. Metas do Ensino Fundamental para o decênio 2015/2025

2.3. Modalidades

2.3.1. Educação de Jovens e Adultos

2.3.2. Diagnóstico

2.3.3. Metas da Educação de Jovens e Adulto para o decênio
2015/2025

2.4. Educação Inclusiva (Educação Especial)

2.4.1. Diagnóstico

2.4.2. Metas da Educação Inclusiva para o decênio 2015/2025

3. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

4. GESTÃO ESCOLAR

5. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

7. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de Lagoa Nova/RN reveste-se de grande importância social, econômica e política da população lagoanovense na esfera das definições e metas da educação deste município.

A sua construção parte do princípio coletivo que envolve os diversos segmentos da sociedade civil organizada tendo como instituição organizadora a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Lagoa Nova/RN (SMECD) no sentido de viabilizar a consolidação do Plano Municipal de Educação – PME.

A construção do PME deve refletir verdadeiramente, os anseios de toda a população lagoanovense levando em consideração as peculiaridades aqui existentes que interferem ou influenciam positiva ou negativamente todo o complexo processo educacional.

Assim sendo, a SMECD iniciou, em março de 2013, um processo interno de constituição de uma comissão organizadora que se desdobrou em grupos de trabalho – GT – com temas específicos com a tarefa de elaborar diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas referentes à modalidade de Ensino pré-estabelecido. Tendo como marcos legais a constituição Federal de 1988 em seus artigos 205 e 209 e incisos I e VII, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9394/96 e no Plano Nacional de Educação – PNE Lei nº. 10.172/01 e a Lei Orgânica do Município nº. 31 de março de 1990.

Os grupos de trabalho – GT se constituíram por membros de diversas instituições, visando garantir os direitos da população preceituada nos marcos legais acima citados: Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Formação e valorização dos profissionais de Educação, Financiamento e Gestão da Educação.

Portanto, coube a cada um dos atores envolvidos neste processo garantir os direitos individuais e coletivos do cidadão assegurados nos documentos oficiais, bem como consolidar o papel transformador que a educação propicia a cada indivíduo e conseqüentemente a sociedade.

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

“Mas, o planejamento só é ético quando visa um crescimento que possa se traduzir em melhor qualidade de vida coletiva, um cenário melhor para a vida de todas, e só é democrático quando procura incorporar todos os envolvidos no processo de planejar”.

As novas políticas educacionais do nosso país se constrói pautada na participação coletiva de todos os autores educacionais que integram, fazem parte e se envolvem na melhoria do Sistema Educacional Brasileiro.

Essas melhorias perpassam obrigatoriamente, pela construção de um sistema sólido, capaz de absorver as demandas educacionais que ora se ampliam, e que em vários segmentos tem se amenizado a criticidade institucional.

Nesta perspectiva, surge o Plano Nacional de Educação – PNE – lei 13.005/2014 sancionada, em 25 de junho de 2014, pela presidenta Dilma Russeff, que define metas e estabelece estratégias à educação a educação nacional para o decênio 2015/2025, sendo estruturada em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

Este é um marco fundamental para a complexa rede de ensino público que o Brasil possui. Tendo suas bases sólidas direcionadas para as 20 metas e suas respectivas estratégias.

Partindo deste referencial, o PNE, o município de Lagoa Nova/RN, teve a preocupação, zelo e cuidado em aproximar nosso olhar investigativo entre as metas propostas no PNE e o PME – Plano Municipal de Educação.

A elaboração do PME em consonância com o PNE aponta os caminhos para a melhoria no Sistema Educacional do nosso município. Sua construção contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, envolvendo os autores da rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação com todas os entes envolvidos na educação do município de Lagoa Nova/RN, em caráter democrático e participativo da sociedade constituído por uma comissão organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação.

Portanto, este documento torna-se instrumento essencial na busca de uma melhoria em todo o processo educacional seja pedagógico, administrativo ou de infraestrutura.

1. ASPECTOS DO MUNICÍPIO

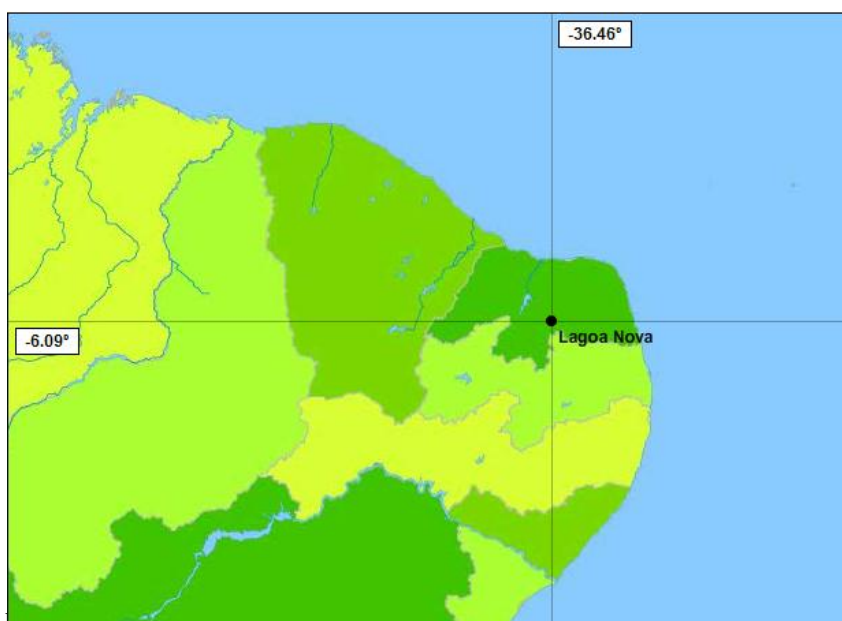
1.1. ASPECTOS HISTÓRICOS

Com a cessão de sesmaria a dona Adriana de Holanda Vasconcelos, em 1764, surgiu uma povoação exatamente numa dos clãs de Serra de Santana. Segundo o historiador Câmara Cascudo, no seu livro Nomes da Terra, o Capitão Francisco da Costa de Vasconcelos, pioneiro na região, nos idos de 1792, teria recebido uma sesmaria próxima a uma lagoa com terras, matas, criação de gado e plantações localizada abaixo da Lagoa dos Espinheiros e chamada de Lagoa Nova. A localidade permaneceu estagnada pelo final do século XVIII e durante todo século XIX, sem conseguir se transformar nem mesmo num verdadeiro povoado. O primeiro momento de valor significativo para sua história só ocorreu no dia 29 de outubro de 1931, quando o padre Omar Bezerra Cascudo celebrou uma missa, dois casamentos e quarenta batizados. A partir desse dia novas missas foram celebradas e a população passou a participar com mais freqüência do ato religioso. Foi pela Lei nº 2.321, do dia 5 de dezembro de 1958, que Lagoa Nova foi elevada à categoria de distrito do município de Currais Novos, assim permanecendo até o dia 10 de maio de 1962, quando pela Lei nº 2.777, desmembrou-se de Currais Novos e tornou-se município. A instalação do município aconteceu no dia 2 de janeiro de 1963, por ocasião da posse do seu primeiro prefeito, nomeado por ato do Governador do Estado.

1.2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O Município de Lagoa Nova criado em 10 de maio de 1962, desmembrado do município de Currais Novos, localizado na Microrregião do Seridó, na Serra de Santana e pertencente a zona homogênea do planejamento serras centrais, no estado do Rio Grande do Norte, possui 0,620 índice de desenvolvimento humano e esperança de vida ao nascer de 64,276. Está localizada nas coordenadas geográficas: latitude 6° 07' 16", longitude sul: 35° 28' 38", com altitude 686 metros, possuindo uma área de 176,30 km².

Localização da Sede



O município está distante da capital – Natal – 198 km e tem os seguintes limites territoriais:

- NORTE: as cidades de Bodó e Santana do Matos
- SUL: a cidade de Currais Novos
- LESTE: as cidades de Cerro Corá e Currais Novos
- OESTE: as cidades de São Vicente, Santana do Matos e Currais Novos.

1.2.1. CLIMA

Seu clima é do tipo quente e semi-árido, sua precipitação pluviométrica anual normal é de 564,0mm, a observada é 655,7mm e o desvio é de 91,7mm. Seu período chuvoso é entre fevereiro e maio, com temperaturas médias anuais de 27° C e uma umidade relativa média anual de 65%, com 2.400 horas média de isolamento.

1.2.2. VEGETAÇÃO

Como seu Bioma natural é a Caatinga, a maior parte de sua áreas não são utilizadas para agricultura, porém certos trechos há fruticultura, principalmente

manga, banana, jaca e abacate, além de cultura de mandioca e agave. Destaca-se a cultura do caju, da castanha do caju, pinha e mandioca. Em algumas áreas a agricultura é quase inexistente, devido a limitações muito fortes pela falta d'água, susceptibilidade e erosão além do impedimento ao uso de máquinas agrícolas.

1.2.3. HIDROGRAFIA

Águas Superficiais

O município de Lagoa Nova encontra-se totalmente inserido nos domínios da bacia hidrográfica Piranhas-Açu, sendo banhado apenas por cursos d'água secundários e intermitentes, dos quais os principais são os riachos Macacos, Olho d' Água e Grota da Ferveadeira. Não existem açudes com capacidade de acumulação igual ou superior a 100.000m³. O padrão de drenagem é o dendrítico e todos os cursos d' água têm regime intermitente.

Águas Subterrâneas

O município de Lagoa Nova está inserido no Domínio Hidrogeológico Intersticial e no Domínio Hidrogeológico Fissural. O Domínio Intersticial é composto de rochas sedimentares da Formação Serra dos Martins. O Domínio Fissural é composto de rochas do embasamento cristalino que englobam o sub-domínio rochas metamórficas constituído da Formação Seridó e o sub-domínio rochas ígneas da Suíte Calcicalalina Conceição.

1.2.4. RELEVO

A Serra de Santana onde o município está localizado representa o testemunho de uma cobertura sedimentar mais extensa que foi erodida em tempos pretéritos. Nela predomina rochas de idade terciária, em torno de 300 milhões de anos, da formação da Serra de Martins, com arenitos, conglomerados célticos, argilas variadas e caulim. Ainda encontra-se as rochas do embasamento cristalino. Geomorfologicamente trata-se de uma superfície tabular erosiva que é caracterizada por relevo residual de topo plano testemunho de superfície de erosão, geralmente limitada por escarpas erosivas com diferentes níveis altimétricos. Sua altitude varia de 400 a 800 metros.

1.3. ASPECTOS CULTURAIS

1.3.1. Artesanato

No município existe um grupo de artesãos que produzem diversos tipos de artesanato, os mesmos são expostos nos quiosques localizados no centro da cidade.

1.3.2. Artistas Locais

Entre os artistas locais podemos citar o escritor Joaquim Coutinho que escreveu um livro sobre a história de Lagoa Nova. A poetisa Glorinha Victor, que em seu livro Canto Amor para Meus Amores escreveu diversos poemas inspirados na cidade. Os desenhistas Francisco Gilvan e Eliabe Davi que fazem um interessante trabalho com retratos em grafite. Os músicos Diego Pessoa(tecladista), Marcio Dantas(saxofonista e tecladista), Heryvelton Karol(músico), Amanda Mathilde (cantora), Jubileu (guitarrista e vocalista) e Chico Beethoven (saxofonista), da Banda Perfume de Gardênia e nossos poetas populares Chagas Gomes, Pedro Henrique, Paulo Pereira, João Batista de Sena, Sr. Nô além do nosso inesquecível Raimundo de Bezinha que criou o Grupo de Teatro Baraúna de Lagoa Nova.

O Projeto de Dança e Teatro Infantil iniciou em maio de 2005, com o objetivo de desenvolver técnica de expressão corporal de maneira recreativa e educativa para crianças e adolescentes.

É um trabalho que tem como ideia central de oferecer atividades culturais a clientela em risco de vulnerabilidade, como forma de proteção e incentivo para assim melhorar suas qualidades de vida possibilitando o despertar do senso de cidadania.

O Grupo Artístico Cultural Explode Coração (GACEC), conta hoje em média com 200 componentes subdivididos em adolescentes de 12 a 19 anos e crianças a partir de um ano e seis meses.

O prazer de encenar e a vontade de mostrar suas habilidades e talento através da dança e seus ritmos variados, esse grupo tornou-se referência por seu destaque em programações festivas e momentos formais a comunidade.

A equipe responsável é formada por funcionários públicos com a função direcionada para este fim e conta com a parceria dos pais que apoiam e colaboram através de trabalho voluntário, contribuições financeiras e acompanhamento desde a elaboração até a realização de cada evento.

As atividades desenvolvidas diariamente são: oficina de teatro, balé, banda marcial, quadrilhas estilizadas, danças folclóricas e peças teatrais.

Assim a movimentação cultural é presente a cada ano de janeiro a dezembro em todo município por este grupo cultural.

Com o propósito de motivar as crianças da comunidade a desenvolver atividades culturais, Francisco Aprígio, professor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Jerônimo de Medeiros, criou o Grupo Cultural Asa Branca onde ele introduz crianças no mundo da arte através da flauta doce.

1.3.3 Culinária

A culinária de Lagoa Nova é a típica culinária seridoense. Rica em frutas, legumes e verduras. Especializada em galinha caipira na panela de barro, bife ao molho serrano, arroz da terra, bolo de macaxeira, doce de caju entre outros deliciosos pratos.

1.3.4. Religião

A religião predominante entre os lagoanovenses é a Católica Apostólica Romana. A Igreja Matriz de São Francisco de Assis, a única da cidade, é o ponto de encontro de todos os fiéis de Lagoa Nova. No entanto as Igrejas Evangélicas encontra-se com um grande número de adeptos dentre elas temos: Igreja Pentecostal Deus é Amor, Assembleia de Deus, e Igreja do Nazareno, Mundial, Congregação Cristã do Brasil, a Quadrangular e a Universal.

1.3.5. Eventos Sociais

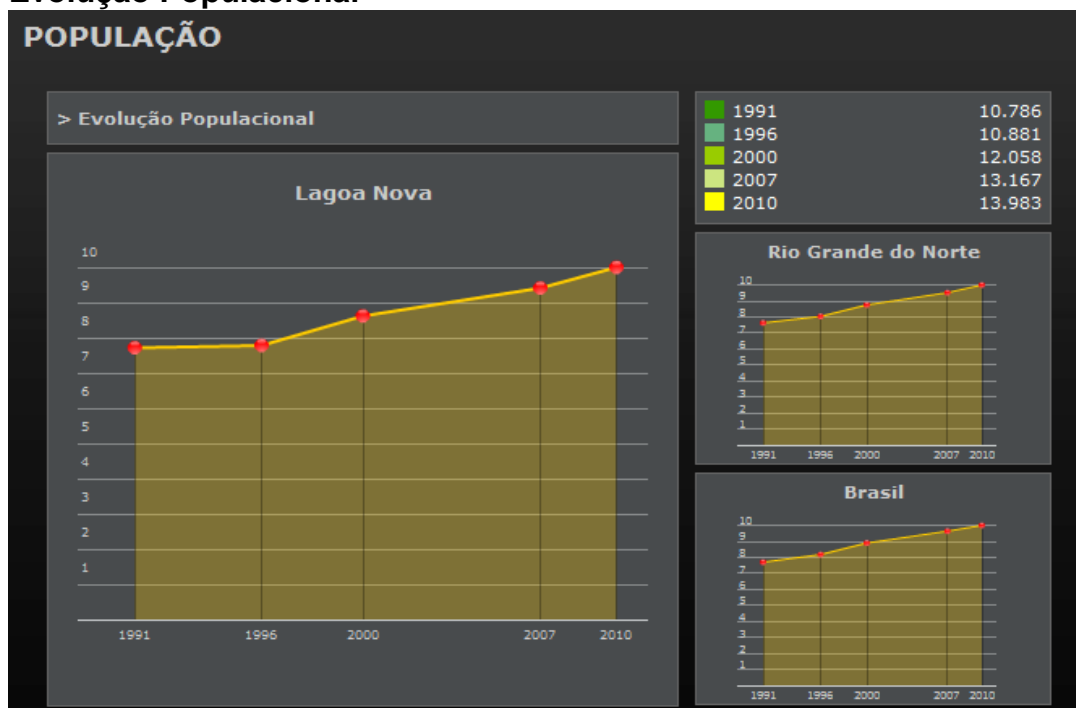
As festas locais são basicamente religiosas, como Semana Santa, o Festival de São João, a Festa do Padroeiro São Francisco de Assis e as Festas Natalinas. Além dessas comemora-se a Emancipação Política do Município, o Carnaval e a Palhoça da Juventude que ocorre todas as sextas e domingos no salão de eventos da cidade.

1.4. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população de Lagoa Nova, segundo o IBGE, dados do Censo Populacional de 2010, é de 13.983 habitantes. Há um crescimento proporcional no que se refere ao número de homens – 6.924 e mulheres – 7.059. A maior concentração populacional no município situa-se na Zona Rural com 7.182 habitantes (51,36%) –, contra 6.801 habitantes da Zona Urbana (48,64%).

Em 2010, por ocasião do Censo do IBGE, sua população economicamente ativa (10 anos ou mais de idade) era de 3.419 homens e 1.664 mulheres, totalizando 5.083 pessoas. A população em idade ativa (15 a 64 anos) era de 6.862 pessoas. A taxa de crescimento correspondente ao período de 1991 a 2000 foi de 1,26%. A taxa de urbanização de 47,17% e sua densidade demográfica atingiu o índice de 88,21%.

Evolução Populacional



A taxa de analfabetismo em jovens com mais de 15 anos é de 33,8% no município, dado elevado em relação ao Estado (18,5%) e ao Brasil (9,1%) – IBGE 2010.

1.5. ASPECTOS ECONÔMICOS

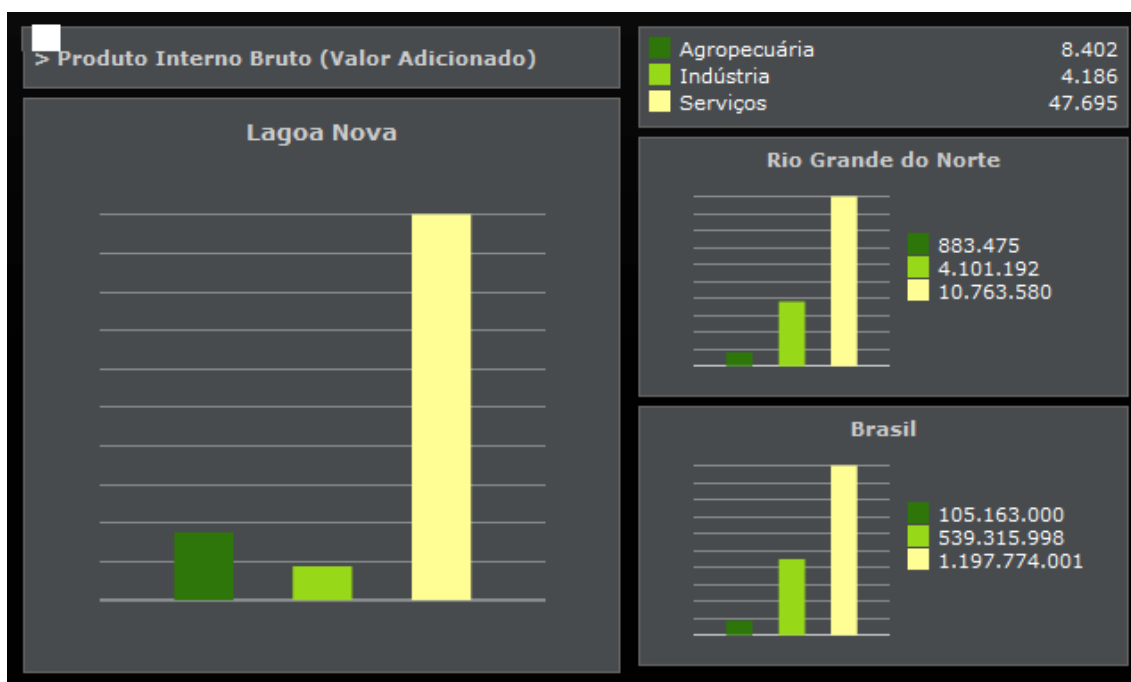
Os Indicadores econômicos do município são compostos por: 49% de indigentes e 74,31% de pobres, onde chefes de domicílio ganhando até um salário mínimo é de 63,67%, ganhando até 2 salários mínimos é de 14,89%, ganhando mais de 2 salários mínimos é de 7,32% e sem rendimento é de 14,12%. Há 3.813 famílias que participam de programas Federais – Bolsa Família, PETI e Pró-Jovem.

O PIB (Produto Interno Bruto) é um dos principais indicadores do potencial da economia de um município. Ele revela o valor (soma) de toda a riqueza (bens, produtos e serviços) produzida em um determinado período, geralmente um ano. O primeiro fator que influencia diretamente a variação do PIB é o consumo da população. Quanto mais as pessoas gastam, mais o PIB cresce. Se o consumo é menor, o PIB cai. O consumo depende dos salários e dos juros. Se as pessoas ganham mais e pagam menos juros nas prestações, o consumo é maior e o PIB cresce. Com salário baixo e juro alto, o gasto pessoal cai e o PIB também. Por isso os juros atrapalham o crescimento do país. Os investimentos das empresas também influenciam no PIB. Se as empresas crescem, expandem atividades, contratam trabalhadores, elas movimentam a economia. Os juros altos também atrapalham aqui: os empresários não gastam tanto se tiverem de pagar muito pelos empréstimos para investir. Os gastos do governo são outro fator que impulsiona o PIB. Quando faz obras, como a construção de uma escola, são contratados operários e é gasto material de construção, o que ele eleva a produção geral da economia. As exportações também fazem o PIB crescer, pois mais dinheiro entra no município e é gasto em investimentos e consumo.

Os cálculos do PIB são feitos e divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), um órgão do governo que tem a missão institucional de retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania.

No município de Lagoa Nova, o setor que mais impulsiona o crescimento do PIB é o de Serviços (74,9%), seguido pela Agropecuária (17,7%) e pela Indústria(7,6%).

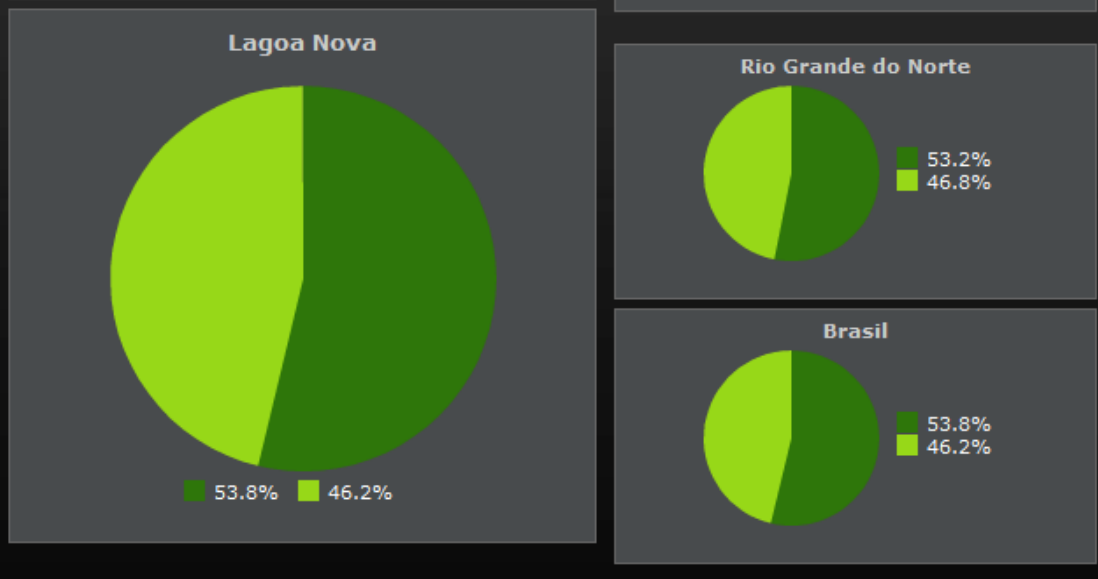
Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)



ECONOMIA

> Despesas e Receitas orçamentárias

Receitas	15.761.876
Despesas	13.543.807



1.6. ASPECTOS EDUCACIONAIS

1.6.1. ASPECTO LEGAL E NORMATIVO

A educação, como prática social, constitui direito social do indivíduo (Saviani, 1989). Historicamente, muitas lutas foram desenvolvidas buscando garantir esse direito a todos, a partir da expansão e da democratização das oportunidades de escolarização. A garantia de escolas para todos constitui uma das barreiras em prol da inclusão social e da efetiva participação da sociedade civil.

A Constituição Federal (1988), em seu artigo 227, determina:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

A defesa da escola pública e gratuita para todos como dever do Estado e direito social dos indivíduos tem sido uma constante na realidade brasileira. A rede de ensino de Lagoa Nova tem passado por importantes transformações para se adequar aos princípios de uma educação de qualidade.

No ano de 2006, o município de Lagoa Nova/RN instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade, através da Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 em substituição ao Decreto Municipal nº. 166/00 de 14 de agosto de 2000 que instituía o Ciclo de Alfabetização.

Entendemos que os sistemas/escolas devem levar em conta os sujeitos e suas temporalidades humanas, uma vez que, antes de serem estudantes, as crianças e os adolescentes são sujeitos em desenvolvimento humano. Nesta perspectiva a Lei nº. 11.274 – LDB, tendo como objetivos norteadores elencados na Lei 9394/96, art. 32, explica:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atividades e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

A Lei Orgânica de Lagoa Nova/RN, de 31 de março de 1990, na seção III que trata da política Educacional, Cultura e Desportiva dispõe:

Art. 129 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

Art. 130 – O município manterá:

I – Ensino fundamental, obrigatório inclusive para os que não tiveram acesso na faixa etária;

II – Atendimento educacional específico aos portadores de deficiência física, mental e outros;

III – Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos;

IV – Atendimento ao educando, no ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 131 – O município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará o chamado dos educandos.

Art. 132 – O município zelará por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.

Art. 133 – O município executará o calendário escolar flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições socioeconômicas dos alunos.

Parágrafo Único – Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município e a valorização de sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultura e ambiental.

Art. 134 – O município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 165 – O município, através de convênio, destinará em seu orçamento anual, verbas para as escolas comunitárias que:

I – Cumprirão as normas gerais de educação;

II – Tenham autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

A forma de gestão da educação em Lagoa Nova/RN foi sistematizada dentro dos princípios democráticos, assegurada nos dispositivos da Lei Municipal nº. 259/03, art. 2º, que pressupõe:

O Sistema Municipal de Ensino (Anexo) é um conjunto coerente e operante, constituído por elementos à sua unidade e identidade própria, respeitados a sua realidade, diversidade e pluralidade, permitindo a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico do município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das escolas e a autonomia da educação municipal, compreendendo os estabelecimentos, órgãos e instrumentos previstos no art. 12 desta lei.

Art. 12 – O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

II – O Conselho Municipal de Educação;

III – O Plano Municipal de Educação;

IV – As suas normas complementares;

V – As Instituições do ensino fundamental, do ensino médio e da educação infantil, criados e mantidos pela iniciativa privada.

Esta Lei tem como base a Constituição Federal (1988) que em seu artigo 206 estabeleceu a gestão democrática do ensino público como um entre os sete princípios necessários para se ministrar o ensino no país e, por extensão, para gerir as escolas públicas. Igualdade, liberdade, pluralismo, gratuidade, valorização dos profissionais, do ensino e garantia de padrão de qualidade, são princípios que a Constituição articula à gestão democrática do ensino, estabeleceu o direito e o dever de participar de todos os que atuam nos sistemas e nas escolas públicas.

Já há todo um respaldo legal para a gestão do ensino municipal, mas falta a operacionalização destes princípios no cotidiano das escolas. É preciso assegurá-los através de ações, para que assim a escola que queremos possa ser construída.

1.6.2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Atualmente, considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimentos que um país cresce, aumentando sua renda e a qualidade de vida das pessoas. Embora o Brasil tenha avançado neste campo nas últimas décadas, ainda há muito para ser feito. A escola (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) ou a universidade tornaram-se locais de grande importância para a ascensão social e muitas famílias tem investido muito neste setor.

É preciso compreender que a educação não acontece naturalmente, é produto humano produzido por intermédio de intervenções, isto é, ações intencionais de pessoas para pessoas. Tais ações podem contribuir para melhorar qualitativamente as próprias intervenções. Sem isto, não seriam produzidos efeitos, ou até mesmo, não seriam previsíveis, ou simplesmente seriam produzidos com qualidade inferior. Essa atitude de intervir do ser

humano para que ele próprio produza sua autonomia, dá margem à criatividade e à liberdade.

Pesquisas na área educacional apontam um crescimento no nível de escolaridade do povo brasileiro, fator considerado importante para a melhoria do nível de desenvolvimento de nosso país.

Uma outra notícia importante na área educacional diz respeito ao índice de analfabetismo. Recente pesquisa do PNAD - IBGE mostra uma queda no índice de analfabetismo em nosso país nos últimos dez anos (1992 a 2002). Em 1992, o número de analfabetos correspondia a 16,4% da população. Esse índice caiu para 10,9% em 2002. Ou seja, um grande avanço, embora ainda haja muito a ser feito para a erradicação do analfabetismo no Brasil. Outro dado importante mostra que, em 2006, 97% das crianças de sete a quatorze anos frequentavam a escola.

Esta queda no índice de analfabetismo deve-se, principalmente, aos maiores investimentos feitos em educação no Brasil nos últimos anos. Governos municipais, estaduais e federais tem dedicado uma atenção especial a esta área. Programas de bolsa educação tem tirado milhares de crianças do trabalho infantil para ingressarem nos bancos escolares. Programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) também tem favorecido este avanço educacional. Tudo isto, aliado as políticas de valorização dos professores, principalmente em regiões carentes, tem resultado nos dados positivos.

Outro dado importante é a queda no índice de repetência escolar, que tem diminuído nos últimos anos. A repetência acaba tirando muitos jovens da escola, pois estes desistem. Este quadro tem mudado com reformas no sistema de ensino, que está valorizando cada vez mais o aluno e dando oportunidades de recuperação. A LDB – Lei 9.393/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), aprovada em 1996, trouxe um grande avanço no sistema de educação de nosso país. Esta lei visa tornar a escola um espaço de participação social, valorizando a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e a formação do cidadão. A escola ganhou vida e mais significado para os estudantes.

1.6.3. EDUCAÇÃO ESCOLAR

Há muito se ressalta, no Brasil, a importância de discussões que abordem a educação escolar para além das suas determinações mais diretas,

que emanariam da própria política educacional, em sentido estrito. Não se quer dizer, com isso, que os estudos mais focados sobre política educacional tenham um valor menor, mas apenas alertar para a insuficiência dessa delimitação para a compreensão, em profundidade, das particularidades assumidas pela educação escolar ante os modos de configuração das relações econômicas, políticas e culturais, em um dado contexto histórico e territorial. Essas são, afinal, as relações que produzem as formas concretas de educação escolar com as quais nos deparamos. Por isso, no plano da investigação, da análise e da exposição, não podem ficar limitadas a tópicos meramente introdutórios; precisam ser também acionadas como elementos centrais na construção de momentos, escalas e percursos de abordagem, sem os quais a apreensão da realidade educacional em sua complexidade fica impossibilitada.

Um país para evoluir necessita de uma educação escolar de qualidade como um dos principais pontos de partida, fato esse considerado meio que distante da realidade brasileira. Apesar disso, o Governo Federal, com o objetivo de melhorar a educação no Brasil tem criado vários programas para assessorar os Municípios.

Um exemplo claro é o Programa do Desenvolvimento Educacional (PDE), que tem como meta oferecer educação básica de qualidade a todos os indivíduos, realizando investimentos na educação profissional e superior, visto que apresentam uma relação íntima, envolvendo um trabalho em conjunto nos quais pais, alunos, professores e gestores visem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

A própria LDB – 9394/96(Lei de Diretrizes e Base) foi baseada no princípio do direito universal que rege a educação para todos, bem como uma série de mudanças voltadas para a garantia da educação básica.

Um país não progride com uma educação precária, todas as pessoas necessitam e devem ter acesso à, no mínimo, educação básica. A aprovação da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) propiciou grande avanço no sistema de educação de nosso país, visando que a escola se torne um espaço de participação social, valorizando a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e a formação do cidadão, dando mais vida e significado para os estudantes.

O Programa do Desenvolvimento Educacional (PDE) surgiu com várias intenções, uma delas foi à inclusão das metas de qualidade para a educação básica, fazendo parte destas, no sentido de contribuir para que escolas e secretarias de educação se organizem no atendimento aos alunos e conseqüentemente criem uma base sobre a qual as famílias possam se apoiar para exigir uma educação de maior qualidade. O plano ainda prevê acompanhamento e assessoria aos municípios com baixos indicadores de ensino, em busca de melhorar a educação no país.

Vale ressaltar que a evolução da educação no país requer a participação intensiva da sociedade e um plano de desenvolvimento para educação que deve ser mais que um projeto voltado para nível de governo federal, mas sim de todos os cidadãos que fazem parte da nação.

Educação é direito de todos e lutar por ela deve ser uma obrigação de todos os cidadãos. Um país precisa do seu povo como companheiro fiel na luta por melhores oportunidades e condições de vida, principalmente em busca da redução da taxa de evasão, repetência e analfabetismo, que segundo pesquisas têm apresentado uma queda constante, porém, ainda presente em grande número e em diversas regiões do país.

Apesar das profundas diferenças que separam as correntes sociológicas que se ocuparam da questão, e que não podem ser ignoradas, existe entre elas um ponto de encontro: a educação constitui um processo de transmissão cultural no sentido amplo do termo (valores, normas, atitudes, experiências, imagens, representações) cuja função principal é a reprodução do sistema social. Isto é claro no pensamento durkheimiano, ao afirmar: Em resumo, longe de a educação ter por objeto único e principal o indivíduo e seus interesses, ela é antes de tudo o meio pelo qual a sociedade renova perpetuamente as condições de sua própria existência. A sociedade só pode viver se dentre seus membros existe uma suficiente homogeneidade. A educação perpetua e reforça essa homogeneidade, fixando desde cedo na alma da criança às semelhanças essenciais que a vida coletiva supõe (DURKHEIM, 1973:52).

Aceitando esta perspectiva de análise, o problema é: como a educação cumpre essa função e como se articula a outros mecanismos de reprodução social. Dado que o tema remete a uma vasta e complexa questão, mais importante que se perguntar pelas funções da educação em geral, é delimitar

inicialmente o campo de análise as funções da escola - uma das instituições que cumprem essa função de reprodução ideológica, deixando de lado momentaneamente outras tão importantes quanto aquela (família, meios de comunicação, sindicatos, partidos, etc.).

Parece adequado recuperar as postulações que tentam uma articulação global entre a escola e a reprodução social. O fato de que as mesmas se centram fundamentalmente no problema da reprodução ideológica pode servir como uma primeira aproximação.

No entanto, não se deve perder de vista que estes desenvolvimentos teóricos são ao mesmo tempo suficientemente amplos e estreitos. Amplos, porque se referem ao conjunto dos aparelhos ideológicos que fazem com que a sociedade exista e se mantenha. Restritos, porque privilegiam, precisamente, de modo geral, a análise da ideologia, de maneira quase exclusiva.

A Educação Escolar na rede municipal de Lagoa Nova / RN já alcançou uma boa evolução qualitativa, de acordo com os dados apresentados pelo IDEB, atingindo índices atuais para metas projetadas, mas isto não simboliza que todos os parâmetros foram alcançados, para construir um ensino que atenda todas as crianças, jovens e adultos ainda há um longo percurso há ser trilhado.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município vem tendo acréscimos significativos, isto aponta para o cumprimento das metas fixadas pelo Plano de Desenvolvimento da Educação. Com isto, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comprável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo.

Ensino Fundamental	IDEB observado		Metas Projetadas							
	2005	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	1,9	4,6	2,0	2,4	2,8	3,1	3,4	3,7	4,0	4,3
Anos Finais	2,2	3,3	2,3	2,5	2,8	3,3	3,7	4,0	4,2	4,5

FONTE: PROVA BRASIL E CENSO ESCOLAR

Mas, sem um fio condutor as melhorias que devem acontecer na educação podem perder-se no labirinto dos mecanismos institucionais. Cada unidade federada passa a defender seu território, seus interesses. Ainda que não se acredite em um consenso, espera-se que seja formulada uma concepção global sobre as bases educacionais que tornem mais coerentes as mudanças necessárias, o ponto principal para isso é a construção dos Planos Municipais de Educação em consonância com o Plano Nacional e o Estadual.

1.6.4. OBJETIVOS E PRIORIDADES DE ACORDO COM O PNE

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
 - a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
 - a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência com sucesso, na educação pública e,
 - democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
- Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a educação infantil, o ensino médio e a educação superior. Está prevista a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na educação infantil, quer no ensino fundamental, e a gradual extensão do acesso ao ensino médio para todos os jovens que completam o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias. Para as demais séries e para os outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se referem a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

4. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Este Plano Nacional de Educação define por conseguinte:

- as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação; . as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino e
- as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

Tratando-se de metas gerais para o conjunto da Nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, a cada circunstância, elaboração de planos estaduais e municipais.

1.6.5. METAS A SEREM ALCANÇADAS NO DECÊNIO 2015/2025, PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO:

- Estabelecer índices de resultados anuais;
- Reduzir, o quanto possível, o índice geral de reprovação do Sistema Municipal de Ensino de Lagoa Nova – RN;
- Garantir a consolidação da base alfabética de todos os alunos até 08 (oito) anos de idade segundo a Portaria 1.458/2012 – Pacto Nacional da Educação na Idade Certa;
- Garantir a inclusão e o desenvolvimento dos alunos deficientes nas escolas de ensino regular;
- Prover de suporte pedagógico e administrativo as escolas para que os profissionais de educação possam garantir o processo de inclusão social;
- Ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos para erradicar o analfabetismo;
- Implantar plano de carreira, privilegiando a formação, o desempenho, a assiduidade e o desenvolvimento de projetos educativos;

- Ampliar o programa de construções, reformas e ampliações prediais de modo a garantir a matrícula conforme a demanda de cada bairro.
- Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos Sistemas de Ensino municipal e Estadual para que todas as crianças obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Implantação gradativa da escola de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.
- Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
- Expansão do Programa de Tecnologia Educacional.
- Valorização dos profissionais da educação. Será dada a atenção necessária à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas a ampliação do tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.
- Aperfeiçoamento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino. Será contemplado o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.
- Reorganização do Conselho Municipal de Educação;
- Aprovação do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional;
- Elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais;
- Orientações para a expansão do atendimento em creches;
- Fortalecimento dos Conselhos de Escola;

- Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância; 20. Democratização da Gestão Escolar;
- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Educação Infantil como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado;

2. NÍVEIS DE ENSINO

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Constituição de 1988 faz referência a direitos específicos das crianças e define como direito da criança de 0 a 6 anos de idade e dever do Estado o “atendimento em creche e pré-escola”. A nova Carta nomeia formas concretas de garantir, não só amparo, mas principalmente a educação das crianças.

A seguir, alguns dos aspectos envolvidos nas definições que incidem sobre a problemática do atendimento educacional da criança.

A subordinação do atendimento em creches e pré-escolas à área de Educação representa um grande passo na superação do caráter assistencialista nos programas voltados para essa faixa etária.

Ao definir que “o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de” (art. 208), entre outros “o atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade (inciso IV), a Constituição cria uma obrigação para o sistema educacional.

No que se refere às contribuições dos municípios é definida como prioritária, ao lado da educação elementar. Em seu Artigo 211, parágrafo 2º, a Seção sobre educação determina que “os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e pré-escolar”.

A prioridade é reforçada quando diz respeito aos percentuais mínimos da receita de impostos que devem ser destinados ao ensino pela União – 18% - e pelos Estados e Municípios – 25% (art. 212).

O artigo 209, incisos I e II, submete a iniciativa privada ao “cumprimento das normas gerais da educação nacional” e à “autorização e avaliação da

qualidade pelo Poder Público”. Assim, todas as instituições educacionais que atendem crianças de 0 a 6 anos devem ser objeto de supervisão e fiscalização oficiais.

É de competência comum à União, Estados, Municípios e Distrito Federal “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência” (art.23, inciso V) e destes, exclusive os municípios, legislar sobre educação e proteção à infância (art. 24, inciso IX e XV).

O art. 227 define mais abrangente, os direitos da infância brasileira: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar comunitária”.

À promulgação da nova Carta é verificada a tarefa de elaborar legislação complementar, formular políticas sociais, estabelecer prioridades orçamentárias e expandir o atendimento em creches e pré-escolas.

A educação infantil foi conceituada, no art. 29 da LDB, como sendo destinada às crianças de até 6 anos de idade, com a finalidade de complementar a ação da família e da comunidade, objetivando o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sócias.

Aos sistemas municipais de ensino compete o cuidado necessário para a institucionalização da educação infantil em seus respectivos territórios, para que as creches e escolas se enquadrem, no prazo máximo de 3 anos (art. 89), nas normas da LDB, isto é, componham o 1º nível da educação básica (exigência do inciso I, art. 21), providenciando sua autorização e exigindo de seus professores a habilitação legal em curso normal médio ou de nível superior (art. 62).

Pelo art. 30 da LDB, fica clara a divisão da educação infantil em duas etapas. A primeira destinada a crianças de até 3 anos de idade, poderá ser oferecida em creches ou entidades equivalentes. A 2ª, para as crianças de 4 a 6 anos de idade, a ser desenvolvida em pré-escolas.

Ainda segundo a LDB, em seu art. 31, determinou que, na fase de educação infantil, a avaliação deverá ser feita apenas mediante

acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança e sem qualquer objetivo de promoção ou de classificação para acesso ao ensino fundamental.

O desenvolvimento do currículo da Educação Infantil está centrado no descobrimento de si mesmo e do meio em que a criança vive; neste sentido a descoberta do meio físico e social são alicerces para a construção de sua identidade e conseqüentemente para sua autonomia pessoal.

A estrutura dos objetivos gerais de cada etapa perpassa por uma proposição em que a educação infantil tem sua própria especificidade, na qual o desenvolvimento da criatividade, do prazer pelo conhecimento e pela cultura está pautado no planejamento dos professores.

2.1.2. DIAGNÓSTICO

EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

De acordo com o Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação, através do INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais, a evolução da matrícula na Educação Infantil em Lagoa Nova é a seguinte:

CRECHE

ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2009	229	-	23	252
2010	213	-	33	246
2011	174	-	33	207
2012	203	-	20	223
2013	192	-	32	224
2014	241	-	53	294

FONTE: Inep/MEC – Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Anexos I e II, 4º andar – CEP: 70047-900 – Brasília – DF, Brasil

PRÉ-ESCOLA

ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2009	417	-	27	444
2010	377	-	40	417
2011	423	-	42	465
2012	400	-	41	461
2013	418	-	42	460
2014	434	-	60	494

FONTE: Inep/MEC – Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Anexos I e II, 4º andar – CEP: 70047-900 – Brasília – DF, Brasil

As unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino em 2013 são:

ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- Centro Municipal de Educação Infantil Profº Evilásio Luiz Victor
- Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Medeiros
- Escola Municipal Cícero Romão de Souza
- Escola Municipal São Luiz
- Escola Municipal João Luiz Victor
- Escola Municipal Mons. Paulo Herôncio de Melo
- Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição
- Escola Municipal Manoel Domingos
- Escola Municipal Profª Maria Estelina da Silva Mendes
- Escola Municipal Santa Rita
- Escola Municipal Profª Ângela Maria de Moura
- Escola Municipal Mons. Walfredo Gurgel

Nº DE DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS: 12 (treze)

ESCOLAS PARTICULARES (EDUCAÇÃO INFANTIL):

- Centro Educacional “Altiya Santos”
- Escola Caminho para o Futuro

PROFESSORES COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA, CONFORME SEU GRAU DE INSTRUÇÃO.

PROFESSORE	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	TOTAL DE
------------	--------------	-----------------	----------

S DE EDUCAÇÃO INFANTIL							PROFESSORES
	MAGISTÉRI O	%	LICENCIATUR A	%	OUTROS	%	57
	09	16%	43	75%	05	9%	

FONTE: SETOR DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA / RN

2.1.3. METAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

Meta 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, ampliando a oferta da rede municipal de Ensino Infantil para 100% da população de 04 e 05 anos e 50% da população de 0 a 03 anos;

1.2 Fomentar para que, ao final da vigência do PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 anos oriundas do quinto da renda familiar per capita mais elevado e as do quinto da renda familiar mais baixa;

1.3 Realiza e publicar, periodicamente, em regime de colaboração entre as instituições de Ensino Infantil e a SMECD, levantamento da demanda de vagas para matriculas para a população de até 05 anos em conformidade com o corte etário previamente estabelecido nas normas vigentes, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 Estabelecer no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Creches e Pré-Escolas;

1.5 Aderir ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e

a melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil, em regime de colaboração com os demais entes federados e respeitando as normas de acessibilidade;

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 Articular a oferta de matrícula gratuita em Creches e Pré-Escolas certificadas como entidades na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil garantindo, progressivamente, atendimento por profissionais com formação superior, e qualificada na área;

1.9 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação escolar e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

1.10 Priorizar o acesso à Educação Infantil e garantir atendimento educacional especializado, público ou conveniado nas formas complementar e suplementar as crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, síndromes e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica, sendo a necessidade identificada por meio de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar e ouvindo também a família da criança;

1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social com foco no desenvolvimento integral das crianças até 05 anos de idade;

1.12 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 05 anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte visando o ingresso da criança de 06 anos no Ensino Fundamental;

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com a assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos;

1.15 O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, progressivamente, para todas as crianças de 0 a 05 anos conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

A LDB em seu Art. 5º afirma que "o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo".

Já o Art. 32 afirma que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social." (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006).

A gestão democrática da escola, os materiais didático-pedagógicos e a formação do professor são fatores determinantes para a qualidade social da educação, que forma indivíduos críticos e criativos, preparados para o pleno exercício da cidadania. É com esse objetivo que o Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental formula políticas educacionais, propõe e coordena suas ações.

O MEC busca a melhoria da qualidade da educação a partir dos princípios da autonomia, da colaboração, da participação, da igualdade de oportunidades e da inclusão social. A formulação das políticas públicas educacionais é feita com a participação democrática dos sistemas de ensino, em parceria com órgãos governamentais, organizações não governamentais e organismos internacionais.

No Município de Lagoa Nova/RN, o ensino fundamental possui uma organização convencional que acaba caracterizando-o em dois ciclos. O primeiro que corresponde aos primeiros cinco anos (chamados anos iniciais do ensino fundamental) é desenvolvido, usualmente, em classes com um único professor regente. O segundo ciclo corresponde aos anos finais, nos quais o trabalho pedagógico é desenvolvido por uma equipe de professores especialistas em diferentes disciplinas.

Nos primeiros anos, as crianças e adolescentes são estimulados através de atividades lúdicas, jogos, leituras, imagens e sons, principalmente no primeiro nível. Através dos vários processos pedagógicos, busca-se conduzir a criança ao conhecimento do mundo pessoal, familiar e social.

Nos anos finais, os adolescentes aprofundam os conhecimentos adquiridos no ciclo anterior e iniciam os estudos das matéria que serão a base para a continuidade no ensino médio.

2.2.1. DIAGNÓSTICO

De acordo com o Censo Escolar em 2012 Lagoa Nova possui 2.389 no Ensino Fundamental, dos quais 57,52% nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e 42,48% nos anos finais (6º ao 9º ano).

A rede estadual de ensino responde por 18% da matrícula total, por 10% da matrícula do 1º ao 5º ano e por 29% da matrícula do 6º ao 9º ano. Já a rede municipal atende 81% da matrícula total, sendo 88% dos alunos do 1º ao 5º ano e 71% dos alunos do 6º ao 9º ano. Por sua vez, a escola particular é responsável por 1% do total de alunos deste nível de ensino, por 2% da matrícula dos anos iniciais, já que estas unidades de ensino atuam apenas na educação infantil e os primeiros anos do ensino fundamental.

Distribuição das matrículas por rede de ensino ENSINO FUNDAMENTAL

ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2009	2.794	477	75	3.346
2010	2.444	436	46	2.926
2011	2.445	384	47	2.876
2012	2.389	346	48	2.783
2013	3.150	371	58	3.579
2014	2.214	306	76	2.596

FONTE: Inep/MEC – Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Anexos I e II, 4º andar – CEP: 70047-900 – Brasília – DF, Brasil

Pela análise dos dados observamos uma progressiva queda no número de alunos a partir do ano de 2006, queda essa acentuada a partir de 2007, coincidindo com as informações levantadas pelo IBGE. Esses dados são indicativos da queda da natalidade e da diminuição no número de crianças de 0 a 14 anos em nosso município, tendência observada em todo o Brasil. O decréscimo mais expressivo em 2006 pode, também, refletir a implementação na rede municipal do programa de regularização de fluxo (Classes de Aceleração), cuja metodologia possibilitou alunos com defasagem idade-série a conclusão do ensino fundamental.

L	O		A				185
	19	10,3 %	69	37,3 %	97	52,4 %	

FONTE: SETOR DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA / RN

COORDENADORES COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA, CONFORME SEU GRAU DE INSTRUÇÃO

COORDENADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR				TOTAL DE PROFESSORES
	MAGISTÉRIO	%	LICENCIATURA	%	OUTROS	%	21
	-	0%	02	10%	19	90%	

FONTE: SETOR DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA / RN

2.2.2. METAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos até o último de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Elaborar planejamento detalhado de ações, no 1º ano do PME, em regime de colaboração, procedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao EF, visando sua universalização, no próximo ano, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal, envolvendo o município e o estado e a rede privada, através da 9ª Coordenadoria Regional, Secretaria Municipal de Educação e das mantenedoras das escolas privadas, demandando o apoio técnico e financeiro da União.

2.2 Criar, sob a responsabilidade da SME e da 9ª Coordenadoria Regional da Secretaria Estadual de Educação, no prazo de um ano da aprovação desse PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os benefícios de programas de Transferência de renda.

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.

2.4 Regularizar o fluxo escolar no âmbito do sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência de evasão por meio do apoio pedagógico, social e na área de saúde.

2.5 Garantir a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento observado no decorrer do ano letivo na própria unidade de ensino, com atividades escolares, com profissionais específicos e estudos adequados de acordo com a realidade local.

2.6 Garantir a existência e a permanência no quadro de funcionários das escolas de assistente sociais e psicólogos em todas as escolas, atuando no mínimo 20 horas semanais na unidade de ensino, em pelo menos 50% das escolas no prazo de três anos a contar da data de publicação deste PME d na totalidade das escolas até o final da vigência deste PME.

2.7 Criar, qualificar e garantir a infraestrutura escolares como, auditórios, salas multimídias, salas de reforço pedagógico, salas de atendimento psicológico escolar e assistência social, laboratório de informática e ciências, salas de Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Pedagógicos, quadras poliesportivas cobertas, garantindo plena acessibilidade aos espaços no interior das escolas em até cinco anos após a aprovação deste PME.

2.8 Qualificar e aprofundar permanentemente a organização político pedagógica das instituições educacionais dos sistemas de ensino sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens do Ensino Fundamental.

2.9 Promover, através de planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, 9ª Dired e escola o incentivo a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 Garantir permanentemente, por parte das mantenedoras, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização,

visando à aprendizagem afetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados.

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, considerando o início do Pacto Nacional da Alfabetização da Idade Certa.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicas de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré escola, com qualificação, afim de garantir a alfabetização plena em todas as crianças, por meios de ações da SME e 9ª CRE.

5.2 Elaborar um plano de ação até o segundo ano de vigência deste plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple percursos, trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação, formação docente, sob responsabilidade da 9ª CRE e SME.

5.3 Desenvolver no âmbito municipal, tecnologias educacionais e praticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 Garantir, fazendo constar nas propostas políticas pedagógicas das escolas, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas administradores e normatizadores a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, utilizando a tecnologia e respeitando características da faixa etária.

5.5 Garantir a alfabetização de criança do campo, indígenas, quilombolas, e de populações intinerantes sob a responsabilidade da SME e 9ª CRE com organização curricular e produção de materiais didáticos específicos,

desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e das comunidades quilombolas.

5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de criança, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e praticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a SME e 9ª CRE e, em parceria com as instituições de ensino superior.

5.6 Estimular, através de ações das SME e 9ª CRE, alfabetização bilíngue das pessoas surdas, alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 80% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50 % dos alunos da educação básica .

Estratégias:

6.1 Elaborar no primeiro ano de vigência deste plano, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, entre a SEE e SME;

6.2 Ofertar com apoio das Unidades Federativas a Educação Básica em Tempo Integral por meio de atividades pedagógicas, inclusive culturais e esportivas, assegurando a permanência dos alunos na escola, em um período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com jornada ampliada e progressiva de professores em uma única escola;

6.3 Implantar, no primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da SME e da SEE, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, atingindo 70% das escolas e 30% dos estudantes nos primeiros três anos deste PME, 75% das escolas e 40% dos alunos nos três anos subsequentes, e pelo menos 80% das escolas e 50% dos estudantes até o final da vigência do PME;

6.4 Instituir em regime de colaboração, programa de adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em

tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, contemplando as dimensões indissociáveis do educar e cuidar;

6.5 Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras;

6.6 Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passa a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.7 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da construção de prédios, salas, etc., e da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.8 Estabelecer nas redes de ensino, sob responsabilidade da SME , com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos

6.9 Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações da SME, prevendo os recursos financeiros necessários;

6.10 Garantir às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da SME;

6.11 Garantir, por meio de ações da SME, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituição especializada;

6.12 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a educação em tempo integral, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós- graduação strictu sensu e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, sob coordenação da SME, em parceria com as instituições de ensino superior, a contar da vigência do plano;

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

Ensino Fundamental	IDEB observado		Metas Projetadas							
	2005	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	1,9	4,6	2,0	2,4	2,8	3,1	3,4	3,7	4,0	4,3
Anos Finais	2,2	3,3	2,3	2,5	2,8	3,3	3,7	4,0	4,2	4,5

FONTE: PROVA BRASIL E CENSO ESCOLAR

Estratégias:

7.1 Elaborar, sob responsabilidade das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por

dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;

7.2 Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ibed, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos neste PME;

7.3 Constituir sistemas de avaliação institucional em todos sistemas de ensino, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, visando à indução do processo contínuo de auto avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, e formação continuada do(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME;

7.4 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5 Desenvolver, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores – administradores e normalizadores – indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais;

7.6 Orientar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal e

estadual, garantindo equidade da aprendizagem, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

7.7 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.9 Garantir transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante: a) Renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados; b) Programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público;

7.10 Desenvolver pesquisas, no âmbito dos sistemas de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população do/no campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.11 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica;

7.12 Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

7.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;

7.14 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

7.15 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistema municipal de ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, em regime de colaboração, até 2024;

7.16 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das

Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.19 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de população itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngüe na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.20 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do/no campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

7.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Municipal de Educação;

7.22 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio

integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Município com o Estado;

7.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

7.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

7.26 Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.27 Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o Ideb.

2.3. MODALIDADES

2.3.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. Lagoa Nova, com a responsabilidade que lhe cabe, busca a maneira mais eficaz de oferecer um currículo que permeie todas as necessidades desta modalidade de ensino.

Nosso município fomentando o sucesso de seus munícipes e a inserção social estuda passo a passo a forma de inovar a Educação de Jovens e Adultos com um olhar para o futuro, visando às reais necessidades do adulto, que por inúmeros motivos lhe foi imputado o direito de frequentar os bancos escolares. Na intenção de promover a educação com qualidade a Secretaria

Municipal de Educação edita as Diretrizes Municipais para a Educação de Jovens e Adultos, igualando assim aos demais níveis da educação, a Educação Básica (Infantil e Fundamental).

Na Constituição Federal no seu art. 208 – a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive “para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. “Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria: §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”.

Dentro da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – de 1996, Capítulo II, Seção V, Artigo 37 – diz: “A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”. Neste aspecto, o Sistema Municipal de Ensino já se encontra inserido. Portanto, após análises e estudos na EJA, este atendimento não terá somente o caráter de função reparadora, como na LDB, mas a de função qualificadora em seus três eixos: a *permanente*, como processo contínuo; a *mutável*, que permite ao aluno diferentes possibilidades de adquirir conhecimentos e a *contemporânea*, instrumentalizando o aluno com as tecnologias existentes, como a informática, inserindo-os na realidade do mundo, enfatizando a educação para o trabalho, aspecto que, sem dúvida, é da maior relevância em se tratando de Ensino Fundamental dirigido a jovens e adultos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais abrangem os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como uma das modalidades da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da LDB 9394/96.

A identidade própria da Educação de Jovens e Adultos (modalidade da Educação Básica) considerará entre outras: as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias desse alunado. Além disso, considerará:

1. O princípio da Equidade (a distribuição dos componentes curriculares a fim de propiciar um modelo igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação);

2. O princípio da Diferença (a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores);

3. O Princípio da Proporcionalidade (a disposição e adequação dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas garantam aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica);

4. A Proposição de Modelo Pedagógico Próprio (apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais). Devemos lembrar que, o aluno da Educação de Jovens e Adultos já desenvolve os conteúdos, se envolvendo nas práticas sócias. Falta-lhe sistematizar. A dimensão política e social deve fazer parte das discussões em aula a partir do momento em que o interesse do jovem e do adulto, trabalhador ou não, é estar engajado e participante no contexto social e cultural em que está inserido. (fonte do texto: Canal do educador Brasil escola “A educação de Jovens e Adultos no contexto contemporâneo”).

Além disso, o olhar para a EJA será prioritariamente a pessoa humana, como ser histórico que possui experiência, pautada na sensibilidade, sendo um elo fortalecedor na relação professor-aluno.

A modalidade de EJA vem para suprir a necessária escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, que na sua maioria abandonou a escola na idade adequada, por necessidade de lançar-se ao mercado de trabalho, mesmo sem a devida qualificação.

O poder público reconhece a importância de manter a oferta da EJA, no ensino noturno, onde haja necessidade da comunidade. Os órgãos educacionais, em parceria, criarão espaços de estudo e debate, para a sistematização de uma única organização curricular, de forma a facultar opções aos alunos, bem como garantir autonomia da Escola.

A formação continuada dos educadores será uma premissa, tendo em vista a importância de conhecer, debater e aperfeiçoar fazeres pedagógicos, que garantam qualidade e deem credibilidade ao conhecimento desenvolvido nesta modalidade.

Cabe, ainda, ao poder público garantir maior amparo e segurança aos alunos do noturno.

Deverá em parceria com os diferentes entes federados, ser programados projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as desistências do mundo da escolarização, com ações internas e externas à Escola.

Para Lagoa Nova, a missão da Rede com essa modalidade de ensino é ampla; é sistematizar o saber com o objetivo de proporcionar desafios para enfrentar a vida, redirecioná-lo e inseri-lo na sociedade como cidadão e com qualidade de vida.

2.3.2. DIAGNÓSTICO

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

Dados recentes do MEC apontam que o Brasil tem 12,9 milhões de analfabetos e mais 30 milhões de pessoas que frequentaram a escola por menos de quatro anos.

Busca-se, hoje, suprir o direito que lhes foi negado à época apropriada e o enfrentamento desse problema deve ser realizado pelo Poder Público e pela sociedade em geral.

A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente de fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate à evasão escolar – causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos – reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

O Município de Lagoa Nova oferece aos seus munícipes o progressivo atendimento a Educação de Jovens e Adultos, ofertando desde o ano de 2006, o segundo segmento do Ensino Fundamental em escolas municipais nas localidades em que não são atendidos pelo governo estadual, percebendo essa necessidade por meio de chamada popular via rádio e divulgação na própria

escola. Iniciamos com uma escola no centro da cidade, com o objetivo de ampliar a partir de dois mil e quatorze (2014) para o Distrito Manoel Domingos e Sítio Buraco da Lagoa. Observamos assim que a procura por matrículas para o primeiro segmento da EJA (1º ao 4º termo) vem diminuindo, o que nos apresenta um quadro considerável de pessoas que concluíram essa fase em detrimento à procura pelo segundo segmento (5º ao 8º termo) no atendimento à Educação de Jovens e Adultos, com avanços significativos quando comparados aos de outras regiões do país. Matrículas nesta modalidade concentram-se no 1º semestre de cada ano com significativa queda nos 2º semestres.

As funções da Educação de Jovens e Adultos atendem hoje uma demanda diferenciada, tendo em vista as novas linguagens e as condições de trabalho exigidas pelo mercado. Segundo “Parecer CNE/CEB 11/2000” os Conceitos e funções da EJA devem atender especificamente como:

Função reparadora: o direito a uma escola de qualidade e o reconhecimento dessa igualdade de todo e qualquer ser humano, por meio de uma alfabetização com o papel de promover a participação social, econômica, política e cultural, além de ser um requisito básico para a educação continuada durante toda a vida.

Função equalizadora: vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados entre outros.

Função qualificadora: mais que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Está baseada em três pontos: permanente enquanto processo mutável na variabilidade de conteúdos e contemporânea no uso de e no acesso a meios eletrônicos de comunicação. A realização da pessoa não é um universo fechado e acabado. A função qualificadora, quando ativada, pode ser o caminho destas descobertas.

A Educação de Jovens e Adultos com suas peculiaridades visa:

- O avanço científico e tecnológico acelerado, juntamente com o fenômeno da globalização, vem produzindo um profundo impacto na economia e na reorganização do trabalho. Os indivíduos utilizam como instrumento básico de sobrevivência, a educação ao longo de toda vida;
- A concepção de Educação de Jovens e Adultos foi alterada radicalmente devido à necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e

competências para enfrentar as permanentes transformações. A Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente ao Ensino Fundamental, para então alcançar o objetivo de inserir a população adulta no exercício pleno da cidadania, melhorando a qualidade de vida e a fruição do tempo livre, ampliando, assim, as oportunidades no mercado de trabalho;

- No artigo 208, inciso I, a Constituição Federal estabelece que a modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos, no nível Fundamental, deve ser oferecida pelo Estado a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- As parcerias têm papel fundamental neste processo, tais como Universidades, Empresas, Comunidade entre outras, que articuladas enriquecem os programas de Educação de Jovens e Adultos, aumentando sua eficácia, tornando-os mais atrativos;
- É necessária a preparação de um corpo docente especializado para maior eficácia no atendimento a essa clientela com características e necessidades educacionais específicas;
- O resgate da dívida educacional para essa população não deve restringir à oferta de formação equivalente às quatro séries do Ensino Fundamental;
- A concretização das diretrizes e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a garantia e a programação de recursos públicos necessários.

A seguir, os dados da Educação de Jovens e Adulto do município de Lagoa Nova:

ANO	NÚMERO DE ALUNOS DA EJA
2009	97
2010	75
2011	115
2012	124
2013	155

Atualmente contamos com uma escola que atende a Educação de Jovens e Adultos:

- Escola Municipal João XXIII

2.3.3. METAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS :

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar ações de atendimento ao (á) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte , alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores

e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) Elaborar o Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos como referência e orientação na formação inicial e continuada para os alfabetizando, bem como para formação e preparação de seus educadores;

9.11) implantar o ensino médio de EJA às escolas ofertantes do Ensino Fundamental em regime de colaboração entre Estado/município;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade;

10.3) ampliar as oportunidades dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio de acesso à educação de jovens e adultos;

10.4) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas urbana e rural que atuam na EJA, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

- 10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.6) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.7) aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuem para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

2.4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação. Essa, por sua vez, é lenta e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam.

Diante dessa realidade educacional, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escolas, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

O processo de Inclusão Social advém de uma luta constante de diferentes minorias em prol de seus direitos humanos. A história da relação da sociedade com a pessoa com deficiência é marcada por um processo classificatório, fundamentado na ideologia da normalização.

Para Omote (2001), a concepção da deficiência é bastante ampla, uma vez que não pode ser associada somente à dimensão orgânica ou patológica, mas também à influência das normas e expectativas do meio social. Na leitura de seu texto, percebe-se que o meio social atribui às pessoas com deficiência uma condição de desvantagem em função das alterações do seu comportamento, que não são valorados como adequados pelo contexto. O autor, em outra obra, enfatiza a ideia da deficiência como um fenômeno socialmente construído e, por isso, depende da audiência que a qualifica.

Essa compreensão de deficiência é compartilhada por Aranha (2001), quando a autora afirma que o fenômeno da deficiência é complexo e multideterminado, pois, erroneamente, o indivíduo deficiente é apenas distinguido dos demais pelos seus impedimentos ou incapacidades individuais, no contexto social. Ainda em seus aspectos biológicos ou psicológicos, gerados ou não pelas condições sociais, perpassa a ideia, muitas vezes, de uma conotação condizente à inabilidade social, produzindo o distanciamento e a segregação dos indivíduos deficientes em relação aos demais, dando-lhes o rótulo de incapazes, lentos ou improdutivos para atuarem em um sistema econômico competitivo, deixando-os assim à margem do convívio social.

Em termos educacionais, numa digressão histórica, a Educação Especial no Brasil se organizou como atendimento educacional especializado, a fim de substituir o isolamento das pessoas com deficiência que estavam segregadas nas instituições, as quais passaram a ter formas de convívio com a sociedade geral. Como alternativa para a segregação total, foram criadas escolas especiais, classes especiais e organizações especializadas que orientavam suas práticas através de um atendimento clínico terapêutico. Assim, esse público de alunos deveria ser capacitado para conviver com o outro, ser avaliado, podendo ser ou não aceito no grupo ou na sociedade. Desse modo, a ideia de que a pessoa com deficiência deveria usufruir todas as oportunidades oferecidas no convívio social, só seria possível por meio de uma reorganização na estrutura física e do rompimento com a ideologia normatizadora, enraizada na sociedade.

Nessa perspectiva, a fim de minimizar a segregação de pessoas com deficiência do sistema de ensino comum e favorecer o que foi denominado por Inclusão Social, a partir da década de 1990, o movimento pela Escola Inclusiva

propiciou uma gradativa reforma no sistema educacional brasileiro, a qual continua até os dias atuais.

A Educação Inclusiva representou um grande avanço em relação aos movimentos anteriores destinados ao tratamento das pessoas com deficiências e ao princípio de uma escola para todos, principalmente em termos legislativos. Porém, ainda hoje, as escolas públicas encontram dificuldades pedagógicas e administrativas para promover um ensino de qualidade aos alunos com deficiência.

Conforme a leitura do texto de Omote (2006), a reestruturação do sistema educacional em direção a um sistema educacional inclusivo pode conduzir a dois caminhos contrários: um em direção a uma escola ideal, de qualidade, capaz de lidar com as diferenças e necessidades de seus alunos; e outro, no sentido de uma escola que simplesmente adota a terminologia de Inclusão e realiza alguns arranjos de natureza estritamente burocrática, com procedimentos educacionais que ainda seguem a lógica da exclusão.

Para abordar a premissa da diversidade na escola, tem-se que recorrer às políticas públicas que subsidiam o funcionamento do processo educacional. Estas divulgam a ideia de uma Escola como esfera educacional que atenda a todos os alunos, independentemente das suas diferenças; contudo, isso é algo relativamente novo para a educação brasileira.

A Educação Inclusiva corresponde a um movimento social e político alinhado à superação de visões estritamente patológicas das necessidades educacionais especiais (NEEs). Tal ação educativa começou a ganhar força desde as conferências organizadas pela ONU em prol do tema Deficiência. O ano de 1981 foi eleito como o Ano Internacional da Pessoa Deficiente e, a partir dele, a expressão Inclusão passou a ser debatida por diversos países, por meio da aprovação de Declarações Internacionais, Leis, Decretos e Políticas Públicas.

Em meados da década de 1990, inicia-se o movimento educacional que preconiza que Escola deve atender a todo e qualquer aluno. A máxima foi amplamente discutida em fóruns internacionais (Jontien, Salamanca e Dakar), momentos em que o Brasil se tornou partidário e consignou tal decisão para sua realidade educacional. As redes comuns de ensino, sob a perspectiva da Educação Inclusiva, visam a combater atitudes discriminatórias, criando

propostas educacionais acolhedoras, em busca de subsídios capazes de valorizar uma sociedade que respeite as diferenças e a diversidade humana. A ideia da acessibilidade, na esfera educacional afirma a importância de ações destinadas à eliminação de barreiras no acesso à educação, para a plena e efetiva participação de todos os alunos no seu processo de aprendizagem.

Os efeitos desses princípios podem ser percebidos no interior dos textos que regem a educação inclusiva, inicialmente na LDBEN 9394/96 e nas Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB 2001) e, mais recentemente, na Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (SEESP/MEC, 2007), no Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado e na Resolução 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Pela Res. CNE/CBE 4/09, no seu artigo 2º, o AEE “tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem”. As atividades educacionais devem ser realizadas por professor com formação em Educação Especial, em salas de recursos multifuncionais da unidade escolar ou em outra escola de ensino regular, sempre no turno inverso da escolarização comum, não sendo substitutivo. Também pode ser efetivado em centro de Atendimento Educacional Especializado ou instituições destinadas a esse fim, conveniadas com as Secretarias de Educação, ou órgão de competência equivalente, nas diferentes instâncias – municipal, estadual e/ou federal. As salas de recursos multifuncionais contemplam materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários e equipamentos específicos para atender às necessidades especiais do público atendido, além de disponibilizar sistemas de comunicação e informação.

Ainda de acordo com a mesma normativa, tal como a Política nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2007), considera-se como público-alvo do AEE os alunos:

a) com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

b) com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

c) com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas – intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

À luz das descrições normativas aludidas neste texto, pensar numa escola inclusiva exigirá a consolidação de um projeto pedagógico flexível, aberto e dinâmico, em resposta às inúmeras barreiras arquitetônicas, comunicacionais, conceituais, atitudinais, metodológicas rompendo com a padronização de expectativas acadêmicas e de conteúdos disciplinares, ou seja, com a ideia de uma proposição de ensino única e homogênea. Tal afirmativa se ancora na premissa de que nem todos os alunos respondem às práticas de ensino do mesmo modo, uma vez que a singularidade é constitutiva do sujeito e, com isso, a apropriação de conhecimentos ocorrerá de modo particular, sendo decorrente de sua participação no contexto histórico-cultural. Complementar a esse posicionamento, Leite e Martins (2010, p. 44) enfatiza que atuar na escola inclusiva “exigirá do professor conhecimento sobre o processo de aprendizagem dos alunos, valorizando como cada um deles se apropria dos conhecimentos historicamente acumulados, delineados no currículo escolar”.

O desafio que se coloca, por conseguinte, para os profissionais da educação na atualidade extrapola a questão do acesso dos alunos da Educação Especial, mas exige repensar e efetivar práticas organizativas de um currículo flexível, procedimento já regulamentado nas políticas públicas e que se coloca como uma ação necessária ao enfrentamento do cotidiano escolar.

Nesse sentido, a ideia de flexibilidade curricular não é algo recente na legislação brasileira, já que pode ser encontrada desde a Lei nº 7044 do ano de 1982, que considerava a possibilidade de ajustes para atender a demandas escolares distintas. É fato reafirmado na LDBEN 9394/96, que prevê, no seu

artigo 59, a promoção de currículos, métodos, técnicas, recursos educacionais diferenciados para atender ao público da Educação Especial.

A flexibilização curricular pode ser concebida como um conjunto de ajustes educacionais disponibilizado para todo e qualquer aluno, podendo ocorrer em diversas etapas, a saber: na metodologia de ensino, na avaliação pedagógica, na oferta de objetivos e conteúdos de ensinamentos específicos voltados para aprendizagem acadêmica. Adotar tal terminologia significa romper com uma expectativa de aprendizagem única e cristalizada, porém, que contraria o entendimento de empobrecimento e/ou simplificação do currículo escolar.

Entretanto, para os casos de alunos, em geral da Educação Especial, que apresentarem defasagem evidente na aprendizagem dos referentes curriculares mínimos esperados para os níveis de escolarização, em duas ou mais áreas curriculares, com defasagem de pelo menos dois anos em relação à idade e ano/série frequentado(a), serão necessários ajustes curriculares de caráter individual, como a utilização de procedimentos de adequações curriculares (LEITE; MARTINS, 2005). A operacionalização desse procedimento deverá envolver os profissionais da Educação (professor de sala comum, gestores, professores especializados e a equipe técnico-pedagógica da Diretoria ou Secretaria de Educação) e se constituir como uma das ações previstas nas normativas educacionais.

Por fim, para a consolidação de práticas educacionais inclusivas, é necessário que os profissionais que trabalham com a Educação reflitam sobre quais concepções a comunidade escolar apresenta a respeito, visto que um conceito refletido e compartilhado auxiliará a efetivação de um currículo flexível. Corroborando os estudos de Blanco (2004, p. 292), sugere-se que essa ação deverá ser pautada à luz das seguintes reflexões:

- a) Será que as capacidades e os conteúdos estabelecidos no currículo captam suficientemente as necessidades dos alunos?
- b) Que capacidades e conteúdos seria preciso matizar, desenvolver, ampliar ou introduzir?
- c) Que critérios metodológicos se devem contemplar para atender à diversidade?
- d) Como organizar os grupos de modo a obter a plena participação de todos os alunos?

e) Como se avaliará o processo de ensino e de aprendizagem?

f) Que ajudas e recursos são necessários, para facilitar a aprendizagem de todos os alunos?

A concretização de projetos de Educação Inclusiva perpassa pela elaboração e implementação de medidas político-administrativas que se ampliam e atingem diversas vertentes da educação. Sabe-se que esse processo é de ampla magnitude e, portanto, a preocupação com essa temática deve deixar de ser apenas de quem trabalha diretamente com a Educação Especial, mas passa a ser um compromisso de todos os profissionais da educação.

2.4.1. DIAGNÓSTICO

No Município de Lagoa Nova, temos os seguintes atendimentos:

Centro Municipal de Reabilitação “Mauro Augusto da Cruz”. Atende 108 alunos matriculados na Rede Regular de Ensino.

Atendimento Especializado – Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicopedagógico, Assistente Social e Psiquiatria;

Escolar – Educação Básica: Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, finais e EJA.

Atendimento Educacional Especializado – O município dispõe de sete salas de recursos multifuncionais as quais encontram-se instaladas nas seguintes escolas: E. M João XXIII, E. M Adalgisa Amorim, E. M. Francisco Jerônimo de Medeiros, E. M. Cícero Romão de Souza, E. M. Mons. Paulo Herôncio de Melo, E. M. São Luiz, E. M. Dom José Delgado.

Parceria – Secretaria Municipal de Saúde, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

A seguir, os dados da Educação Inclusiva (Educação Especial) do município de Lagoa Nova:

NÚMERO DE ALUNOS POR DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO	
DEFICIÊNCIA	Nº DE ALUNOS
MÚLTIPLA	02

CEGUEIRA	04
BAIXA VISÃO	04
SURDEZ	06
PARALESIA CEREBRAL	07
AUTISMO	01
SINDROME DE DOWN	02
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	41
CADEIRANTE	09
OUTRAS DEFICIÊNCIAS FÍSICA	11
SÍNDROME DE PRADER WILLER	01
SÍNDROME DE STURGE WEBER	01
SEM DIAGNÓSTICO	40
TOTAL	120

ATENDIMENTO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

NOME DA ESCOLA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS
E. M. Dom José Delgado	25
E. M. Cícero Romão de Souza	11
E. M. São Luiz	12
E. M. Francisco Jerônimo de Medeiros	14
E. M. João XXIII	18
E. M. Adalgisa Amorim Bezerra	12
E. M. Mons. Paulo Herôncio de Melo	10

2.4.2. METAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 4 : Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete)anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos

multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as)estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, ao longo deste e PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as)alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as)professores da educação básica com os (as)alunos (as)

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as)alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Fomentar estudos e atividades voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Promover, por iniciativa do SMECD, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16 Incentivar em parceria com as IES, inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e

dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para a população da zona rural e zona urbana do município de menor escolaridade e distorção de idade/série, que estejam fora da escola.

ESTRATÉGIAS:

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Fortalecer programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a comunidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e colaborar com municípios para a garantia de frequência e apoio a aprendizagem de maneira a estimular a ampliação do atendimento dos estudantes;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7) Implantar nas diversas localidades do município uma política pública de sensibilização e informação a cerca dos programas desenvolvidos na Educação de Jovens e Adultos.

2.5 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, de responsabilidade do Sistema Estadual de Educação, composto de Escolas Públicas Estaduais, sendo a etapa final da educação básica e prepara o jovem para a entrada na faculdade. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Ensina teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA, CONFORME SEU GRAU DE INSTRUÇÃO

PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR				TOTAL DE PROFESSORES
	MAGISTÉRIO	%	LICENCIATURA	%	OUTROS	%	17
	01	1,5	15	97%	01	1,5	

DISTRIBUIÇÃO DAS MATRÍCULAS ENSINO MÉDIO

ANO	ESTADUAL
2009	660
2010	652
2011	661
2012	701
2013	683
2014	650

2.5 METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO MÉDIO PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Institucionalizar programa estadual e municipal de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; de acordo com os PCNEM e Ensino Médio Inovador;

3.2 A secretaria Municipal e Estadual da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos

de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 Pactuar entre União, Estados, e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base comum curricular do ensino médio;

3.4 Cobrar do poder público a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 Lutar pela manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 Preparar o currículo de acordo com o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados e que sejam universalizados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7 Fomentar e expandir as matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho,

consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 Buscar de forma contundente a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 Garantir e fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11 Oferecer o ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12 Procurar desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 Fomentar pela implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

13.14 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a

oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico.

11.5 Lutar pela ampliação a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 Lutar pela a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 Tentar parcerias para a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9 Oferecer educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

11.11 Buscar investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12 Fomentar a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

2.6 ENSINO SUPERIOR

O ensino superior, também conhecido por muitos como universitário, apresenta dupla tarefa em relação ao desenvolvimento geral do país. Procura atender articuladamente as metas de desenvolvimento educacional, cultural,

social e econômico em âmbito nacional e regional. No plano nacional atende às políticas nacionais válidas para todo o Brasil e no plano regional atende setorialmente às necessidades e solicitações do espaço social a que serve. Não são funções separadas, mas se articulam dialeticamente para cumprirem várias finalidades, dentre as quais as sociais, políticas, econômicas, culturais, educacionais, científicas, tecnológicas, ambientais e outras.

Nos últimos anos têm surgido várias universidades particulares com cursos semipresenciais e se instalando nos interiores do nosso estado, Lagoa Nova também está sendo polo destas universidades atendendo assim uma demanda a qual não foram providos de oportunidades para frequentar uma universidade pública, dentre estas temos no município a FAIBRA E A CARDAN com os seguintes cursos:

CARDAN- FORMAÇÃO

CURSOS	Nº DE ALUNOS
ADMINISTRAÇÃO	18
EDUCAÇÃO FÍSICA	14
PEDAGOGIA	61
SERVIÇO SOCIAL	22

FAIBRA FORMAÇÃO

CURSOS	Nº DE ALUNOS
PEDAGOGIA	50

CARDAN – ESPECIALIZAÇÕES

CURSOS	Nº DE ALUNOS
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	18
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	12
PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	20
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	20

CARDAN- MESTRADO

CURSOS	Nº DE ALUNOS
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	60

2.6 METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO SUPERIOR PARA O DECÊNIO 2015 – 2025

META 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação superior;

12.3 Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 13 - Elevar a qualidade da educação superior e proporcionar a inserção de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Estratégias:

13.1 Formar consórcio entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.2 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior através de consórcios entre instituições públicas de educação superior.

Meta 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação 95%.

Estratégias:

14.1 Oferecer cursos de pós-graduação stricto sensu em regime de colaboração com os centros superiores de ensino utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

14.2 Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais favorecendo o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas aos cursos de pós-graduação;

3. VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

As políticas e os desafios relacionados à valorização dos profissionais da educação, incluindo a formação, condições de trabalho, PCCR atualizados e vencimentos satisfatórios são de obrigatoriedade dos sistemas educacionais e base da identidade do profissional. Requer, para isso, investimentos financeiros não somente do Fundeb, mas, também, recursos próprios estaduais, municipais, apoio técnico e financeiro pelo MEC.

A formação inicial e continuada de professores tem como base as diretrizes elaboradas pela política educacional brasileira e pelo movimento dos educadores frente aos embates e reivindicações desencadeadas para tal fim. Nesta direção, há dois aspectos apontados pelo Documento referência CONAE 2014, a serem considerados: a) a formação inicial e continuada, entendida como processo permanente, articulando as instituições de educação básica e superior, a qual requer um debate mais profícuo, especificamente, em âmbito do planejamento e da política de formação de profissionais da educação básica, delineada pelo Decreto n. 6.755/2009; b) realizar o debate à concretização dessa política de formação e valorização profissional, vinculada às instituições, que por sua vez devem articular-se em função de um regime de colaboração e o avanço na organicidade dos Planos, neste caso específico, o Plano Municipal de Educação.

A Valorização Profissional – formação inicial e continuada – deve efetivar-se a partir de uma concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, cuja proposta deve ser discutida e deliberada pelos órgãos representativos da categoria de professores, governos estaduais, municipais e Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente. Esses órgãos são responsáveis pela proposição de planos estratégicos formulados em coparticipação mútuos. As ações devem permear metas de capacitação, em colaboração com instituições de fomentos, federais e estaduais.

O processo de formação deve deslocar-se para a escola, pois, é lá que se podem identificar as necessidades subjetivas e objetivas postas pela realidade educacional, vislumbrando caminhos novos de formação e profissionalização docente. Está é uma tarefa árdua, porém não impossível, desde que haja vontade política e vontade de mudar.

Deste modo, faz-se necessária a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos que propiciem Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, coerentes com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, com ingresso por concurso público, tabelas com reajustes constantes, implementação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), conforme a Lei n. 11.738/2008. Garantir, também, incentivos satisfatórios por titulação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), avaliação contínua dos docentes por mérito (dedicação, assiduidade, participação em eventos, colegiados, no projeto político-pedagógico, na gestão escolar democrática e com produção científica, etc). Ao oferecer formação inicial, continuada, avaliação por mérito e melhoria nas condições de trabalho, estará contribuindo para a efetiva participação dos profissionais da educação no alcance das Metas deste PME (2015-2025), garantindo, ainda, uma educação de qualidade social para todos.

META 15 : Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o distrito federal e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3 Consolidar e ampliar em regime de colaboração entre a união, os estados e o município plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.5 Valorizar as práticas de ensino e os estágios em regime de colaboração com as IES nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.6 Implementar em regime de colaboração entre a união, os estados e o município e as IES cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.7 Fomentar e implantar no prazo de 1 (um) ano em regime de colaboração entre a união, os estados e o município e as IES a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.8 Garantir em regime de colaboração entre a união, os estados e o município a concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META 16: Formar em nível de pós-graduação, 70% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de

forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2. Ampliar em regime de colaboração entre a união, os estados e o município a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.3. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Constituir, por iniciativa da SMECD, até o final do terceiro ano de vigência deste PME, fórum de acompanhamento, com representação dos órgãos colegiados da educação, representantes da SMECD e da prefeitura para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.2 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

3 GESTÃO ESCOLAR

A conquista de uma sociedade brasileira e democrática tem sido fruto das lutas populares, e requer cada vez mais seu aperfeiçoamento. A construção dessa nova sociedade, mais democrática, mais justa e mais igualitária exige responsabilidade de todos os cidadãos e cidadãs que formam as instituições e buscam o aprofundamento e a garantia desses espaços.

A Secretaria Estadual de Educação/RN, tem clareza do seu compromisso com uma educação de qualidade social, expressa pela Política Pública de Qualidade, focada na escola, na promoção e no acompanhamento do ensino e da aprendizagem. Para que isso possa ser consubstanciado, torna-se necessário que se busquem estratégias que rompam com os velhos paradigmas de gerenciamento do sistema educacional.

Neste sentido, a gestão democrática deverá ser assumida e compartilhada de forma a ampliar o envolvimento dos diversos segmentos escolares nas discussões, elaboração de projetos e execução de ações propostas. Reconhece-se que esse processo acarretará uma melhoria efetiva do relacionamento entre os profissionais e a comunidade, bem como na capacidade de trabalhar em equipe.

A construção coletiva do processo de gestão democrática, observado na prática embasa-se no princípio de que democracia e cidadania são conquistas que se efetivam por meio da participação e do compromisso com uma visão da totalidade social, numa perspectiva crítica e consciente de suas responsabilidades, seus direitos e deveres.

META 19 Assegurar condições, no prazo de 1 ano, para atualização aprovação da Lei de Gestão Democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

19.1 Constituir a Comissão Estadual com representantes dos vários segmentos e do Fórum Estadual de Educação para adequar a Lei Complementar nº 430/2011 de 02 de setembro de 2011, que regulamentam a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, considerando critérios de técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

19.2 Ofertar cursos em regime de colaboração entre a união os estados e o município, aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

19.3 Garantir apoio aos colegiados com espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.4 Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

19.5 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, garantindo as suas condições de funcionamento.

19.6 Constituir e/ou fortalecer grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - pib do país no 5o (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do pib ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 No prazo de 3 (três) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9 Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.10 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11 Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

5. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO

Ao longo dos próximos 10 (dez) anos, teremos que prever acompanhamento e avaliação, a fim de revisar periodicamente os objetivos e as metas elencadas neste Plano. É indispensável que se tornem públicos a execução das metas e os avanços oriundos do Plano Municipal de Educação.

A primeira avaliação deverá ocorrer três anos a partir da aprovação deste, e as demais, no prazo de dois em dois anos. Findando o período de dez anos, um novo Plano deverá ser elaborado sob nova legislação.

Cabe, ainda, definir os instrumentos e procedimentos de avaliação a serem respeitados e reorganizados, caso necessário.

Salientamos a necessidade de ser previsto o fluxo migratório na cidade, o fluxo de recursos financeiros de diferentes receitas e outros do momento.

Assim como na elaboração, e atendendo à solicitação nos diferentes momentos de elaboração do processo de construção deste PME , caberá manter um caráter democrático, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o PME , respeitando os anseios da comunidade local e assumindo o compromisso com o bem comum.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, M.S.F. **Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho**, Ano XI, n.º 21, março, 2001, p. 160-173.

BLANCO, R. **A atenção à diversidade na sala de aula e as adaptações do currículo.** In: COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. A. (org.). **Desenvolvimento psicológico e educação: transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais.** Porto Alegre: Artmed, 2004, p. 290-308.

BRASIL. **Constituição (1988), Constituição da República Federativa do Brasil:** Texto Constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 39/2002 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94 – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2003. 382p. 1. Constituição, Brasil (1988). 2. Emenda Constitucional, Brasil. Revisão Constitucional, Brasil. I. Título VIII Capítulo III

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nova LDB (Lei n. 9.394/96).** Rio de Janeiro: Qualitymark Ed., 1997.

BRASIL, Ministério da Educação. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo Técnico do Censo escolar 2010.** Disponível:

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/divulgacao_censo2010_revisao_04022011.pdf

BRASIL, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho - MEC/SEESP, nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

Canal do Educador Brasil Escola. **A educação de Jovens e Adultos no contexto contemporâneo.**

DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia.** São Paulo: FENAME, 1973. 91 p. [4 exemplar(es)]

LEITE, L.P.; MARTINS, S.E.S.O. **Repensando a avaliação educacional.** In: Leite e Zanata (orgs) *Cadernos do CECEMCA*, Faculdade de Ciências, Unesp/Bauru, 2005.

LEITE, L. P.; MARTINS, S. E.S. de O. **Formas diversificadas de organização do ensino para alunos com deficiência intelectual/mental: a flexibilização curricular na educação** In: CAPELLINI, V.L.M.F; RODRIGUES, O.M.P.R.

Formação de professores na perspectiva da educação inclusiva (Volume 5). UNESP/FC/MEC, 2010, v.5, p. 39-65.

OMOTE, S. **A concepção de deficiência e a formação do profissional em educação especial**. In: Marquezini, M.C.; Almeida, M.A.; Tanaka, E.D.O. (Org.) **Perspectivas Multidisciplinares em Educação Especial II**. Londrina: Ed. UEL, 2001, p. 45 – 52.

OMOTE, S. **Inclusão e a questão das diferenças na educação**. *Perspectiva* (Florianópolis), v. 24, p. 251-272, 2006

